Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Janeiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2784

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PORTARIA 001-2023

DISPÕE SOBRE CARGO DE CONTROLE INTERNO, COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe conferem o Estatuto e o Contrato de Consórcio, e para atender o disposto da Lei Federal nº 10.520 e suas alterações.

Considerando que o município de Goianira - GO aderiu ao Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, na forma da lei municipal 1512/2013 de 28/08/13;

Considerando o Decreto 6017/07 que regulamenta a Lei federal 11.107/2005, e em seu Artigo 23 dispõem sobre a cessão de servidores municipais a consórcio público;

Considerando o Decreto Municipal nº 184/2022 de 01/09/22, que nomeou a comissão permanente de licitação do município de Goianira;
Considerando o Decreto Municipal nº 185/2022 de 01/09/22, que nomeou a comissão de pregão do município de Goianira;
Considerando O Decreto Municipal nº 042-A/2018 de 01/02/18 que nomeou a Controladora Interna do Município de Goianira - GO;

Considerando o Decreto Municipal nº 025/2023 de 17/01/23, que disponibilizou os servidores da comissão permanente de licitação, comissão de pregão e controle interno municipal a responderem pelo Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. ALLYNE ANTUNES COSTA,** servidora e Controladora Interna do município de Goianira - GO para responder pelo cargo de Secretário de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, o qual será responsável por todos os atos necessários ao Controle Interno do Consórcio, que a Lei 4.320/64 e outras normas assim prever;

Art. 2º. Ficam designados para responder pelos processos de licitação do Consorcio Intermunicipal Brasil Central/GO, no que couber sobre pregão os servidores que compõem a Comissão de Pregão do Município de Goianira - GO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 185/2022 de 01/09/22, e disponibilizados pelo decreto municipal nº 025/2023 de 17 de janeiro de 2023 e composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES
FERNANDO SILVA FERNANDES – Pregoeiro
GISELLE GENTILLE – Equipe de Apoio
LEIDIANE MARIA DE SOUZA – Equipe de Apoio
HELEN LORRAYNE ALVES RODRIGUES – Equipe de apoio
SUPLENTES:
1-LEIDIANE MARIA DE SOUZA – Pregoeira
2-CARLA DAYANNA SANTOS NUNES – Equipe de Apoio

Art. 3º Ficam designados para responder pelos processos de licitação do Consorcio Intermunicipal Brasil Central/GO, os seguintes membros que compõem a Comissão Permanente de licitação do Município de Goianira -GO:
SERVIDORES:
LEIDIANE MARIA DE SOUZA – Presidente
FERNANDO SILVA FERNANDES – Membro
CARLA DAYANNA SANTOS NUNES – Membro

SUPLENTES:
GISELLE GENTILE – Membro
FERNANDO SILVA FERNANDES – Presidente

Art. 4º A disposição dos servidores e suplentes, nos termos do Art. 23, §1o do Decreto 6017/2017 (regulamento da lei 11.107/2005) não gera novo vínculo de emprego, permanecendo os mesmos no regime originário;

Art.5º O prazo de vigência desta nomeação de que trata o artigo 1º será até 31 de dezembro de 2023;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no placar do Consórcio, site do consórcio e Diário Oficial dos Municípios, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:8F101EEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 016/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, peças, destinadas a manutenção de veículo Jeep modelo Renegade, placa: PRK-7198, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.244,91 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A21EB04B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 017/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, peças, destinadas a manutenção de veículo Volkswagen modelo Saveiro, placa: PRQ-8723, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.727,31 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6B1FF7DD

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 018/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

PICA PAU PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.208.317/0001-28, endereço Avenida Cristóvão Colombo de Freitas, Jardim Aeroporto, N° 1182, Q.: 03, L.: 03 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.435,70 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5551DD9E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 019/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, placa veicular padrão Mercosul, para identificação de veículo Volkswagen modelo Polo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a placa OMK-3638 atualizada para OMK-3G38, em virtude da mudança de padrão, a ser firmado com a Empresa:

PETRO-PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.939.675/0001-15, endereço Rua Teodolino Pedro dos Santos, Setor Central, S/N, Q.: 23, L.: 02 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:886DEF97

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 020/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, refeições tipo self-service e marmitex, para servidores em deslocamento a cidade de Anápolis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.122.626/0001-69, endereço Avenida Universitária Esquina com Rua Deyse Fonstone, Cidade Universitária, N° 2.742 - CEP: 75.083-450, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1AF2162C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 021/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, bolas, para atender a demanda do departamento de esporte, lazer e juventude do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C58C6B8B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

CASA E CAMPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.805.879/0001-49, endereço Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, N° 224, Q.: 02, L.: 24 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.794,00 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:631CE64B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 023/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura público administrativa do município de São Francisco de Goiás, no que tange a realização de reuniões e eventos, a ser firmado com a Empresa:

ADIMAIR JOSE RODRIGUES PEDROSO 00756005108, inscrita no CNPJ: 41.471.292/0001-28, endereço Rua Francisco Rodrigues de Oliveira, Setor Central, N° 143 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0F333F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/CPL/2022

Portaria nº 464/CPL/2022 de 02 de Dezembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 022/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIEGO ODORICO DE SOUZA MORAES 00637100131 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.931.130/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisetas no valor de R$: 4.143,60 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 02 de Dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:61C8DE97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2023

Portaria nº 005/CPL/2023 de 03 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços técnicos para alimentação e regularização do Cauc por se tratar de compras de

valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 003/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.232.258/0001-87, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços técnicos para alimentação e regularização do Cauc, no valor de R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C6961EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2023

Portaria nº 006/CPL/2023 de 03 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para locação do prédio do anexo II conforme Art. 24, X da lei 8.666/93.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 004/2023, conforme Art. 24, X da lei 8.666/93.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JOSE CARDOSO TEIXEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 085.943.501-63, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação do prédio do anexo II, no valor de R$: 40.166,64 (Quarenta Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:629CD4E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/CPL/2023

Portaria nº 023/CPL/2023 de 13 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de apoio administrativo, assessoria em geral, análise, avaliação, cadastro, gerenciamento de informações, planejamento e elaboração de projetos para a atenção básica do Município junto ao SUS/SES/MS (Faturista Hospitalar).Contratação direta de serviços por ter valor inferior a 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 006/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para C. J. CUNHA E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.793.821/0001-95 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de faturista hospitalar no valor de R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C3A3AE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/CPL/2023

Portaria nº 024/CPL/2023 de 16 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de recolhimento e tratamento de resíduos de serviços de Saúde por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de recolhimento e tratamento de resíduos de serviços de Saúde, no valor de R$: 9.225,00 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:410C158D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2023

Portaria nº 004/CPL/2023 de 03 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços técnicos para alimentação e regularização do Cauc por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 003/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.232.258/0001-87, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços técnicos para alimentação e regularização do Cauc, no valor de R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:93B4AD7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/CPL/2023

Portaria nº 021/CPL/2023 de 13 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de marketing digital e hospedagem em web site contratação direta de serviços por ter valor inferior a 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 006/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para J P DE LIMA RODRIGUES SOLUCOES DIGITAIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.233.485/0001-85 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de marketing digital e hospedagem em web no valor de R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EDC460E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/CPL/2022

Portaria nº 465/CPL/2022 de 05 de Dezembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de brinquedos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 278/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CASTRO BRINQUEDOS, PRESENTES E UTILIDADES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.649.089/0002-35 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de brinquedos no valor de R$: 4.677,70 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 05 de Dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:99AFA549

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/CPL/2022

Portaria nº 484/CPL/2022 de 28 de Dezembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços de engenharia por ter valor inferior a 100.000,00 (Cem Mil Reais) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 281/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para TATTILA DINIZ SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF nº 047.153.621-04 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de Engenharia Civil no valor de R$: 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 28 de Dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BFBB8DD9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/CPL/2022

Portaria nº 466/CPL/2022 de 06 de Dezembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de topografia por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 288/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PG TOPOGRAFIA GEOMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.503.375/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de topografia no valor de R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 06 de Dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A30F0DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO 005/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023, Contratação de empresa para Contratação de Empresa para prestação de serviços de aquisição e instalação de porta automática no prédio da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa IVANILDE MENDES FRANÇA SERRALHEIRA ME inscrita no CNPJ nº 14.065.132/0001-06, com endereço a Quadra 12 MR loja 22, setor norte, n. 28, Qd. 12, Lt. 22, Bairro Setor Norte, Planaltina de Goiás, Goiás, CEP: 73.751-193, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, com vínculo contratual para 12 meses.

Água Fria de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F7BCC278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
LISTA DE HABILITADAS Nº. 1 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 1 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2023 (Processo Administrativo nº. 9628/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 009/SMS/2022

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C2B9CEC3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 13/2022 - LISTA DE HABILITADOS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 03, do Edital de Credenciamento nº 13/2022 – Processo Administrativo nº 9625/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 349/2022/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A6FF27E0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - LISTA DE HABILITADOS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 02, do Edital de Credenciamento nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 9626/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 348/2022/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D403B128

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SUBPREFEITURA E FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 – MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 235.287,50 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITENS: 2, 5, 16, 32, 35, 50, 52, 54, 55 - SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 25.451,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITENS: 4, 7, 13, 23, 33, 41, 43, 44, 45, 47, 63, 64, 65, 66, 67 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48; VALOR GLOBAL: R$ 83.021,84 (OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITENS: 6, 42 – PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.120.208/0001-17; VALOR GLOBAL: R$ 7.306,90 (SETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITENS: 11, 51 – BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 14.934.850/0001-71; VALOR GLOBAL: R$ 3.093,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).

ITENS: 17, 18, 53 – FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35; VALOR GLOBAL: R$ 11.624,09 (ONZE MIL, SEICENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

ITENS: 19, 22, 24, 37, 46, 49 – 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.341.740/0001-55; VALOR GLOBAL: R$ 43.575,06 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:307C6BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023_CULTURA

Processo nº 186/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de Som PA48 e Iluminação, para serviços de produção e realização de eventos para a realização do aniversário da cidade Alto Horizonte/GO, no dia 15 e 16 de janeiro de 2023.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): DR DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.289.753/0001-15, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 23 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:2095CB14

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023_FMT

Processo nº 546/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Compra de peças para manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215BR ANO 2015/2015 DIESEL 250 L com horimetro atual de 5896, CHASSI 9BX02150LAA00049, necessita de 01 EXTINTOR ABC 6 KG, e CONFECÇÃO DA ALÇA DE SUPORTE DO EXTERIOR DE 6 KG, conforme disposto no oficio (DIM) aprovado por esta secretaria.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **ISMAEL FRANCA ROCHA** com nome fantasia (Uruaçu Extintores), pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.061.104/0001-98, conforme especificações dispostas no Termo de Referência e, ou DIM elaborados por esta secretaria.
Sendo;
Valor a ser utilizado: R$ 350,00 reais.

Alto Horizonte, de 23 Janeiro de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Portaria N.º 900/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:79424335

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023_FMT

Processo nº 550/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Compra de peças para manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; Veículo PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2019/2019,DIESEL 300 LT COM CHASSI DE Nº XLIGO300VCKB00201 com horimetro atual de 3046.7, necessita de 01 EXTINTOR ABC 6 KG, e CONFECÇÃO DA ALÇA DE SUPORTE DO EXTERIOR DE 6 KG, conforme disposto no oficio (DIM) aprovado por esta secretaria.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **ISMAEL FRANCA ROCHA** com nome fantasia (Uruaçu Extintores), pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.061.104/0001-98 conforme especificações dispostas no Termo de Referência e, ou DIM elaborados por esta secretaria.
Sendo;
Valor a ser utilizado: R$ 350,00 reais.

Alto Horizonte, de 23 Janeiro de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Portaria N.º 900/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:5B533A1A

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023_FMT

Processo nº 555/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Compra de peças para manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; Veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR/PATROL 140K GC ANO 2022, COM SERIE DE N° W9201293, com horimetro aual de 10.8, necessita de 01 EXTINTOR ABC 6 KG, e CONFECÇÃO DA ALÇA DE SUPORTE DO EXTERIOR DE 6 KG, conforme disposto no oficio (DIM) aprovado por esta secretaria.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **ISMAEL FRANCA ROCHA** com nome fantasia (Uruaçu Extintores), pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.809.452/0001-44, conforme especificações dispostas no Termo de Referência e, ou DIM elaborados por esta secretaria.
Sendo;
Valor a ser utilizado: R$ 350,00 reais.

Alto Horizonte, de 23 Janeiro de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Portaria N.º 900/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:37AD9381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2023

*Processo Administrativo nº **343** / 2023 - Inexigibilidade nº **002** / 2023*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 003/2023

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado que celebram entre si o Município de Alvorada do Norte/GO e a empresa Frank Moreira Rangel Sociedade Individual de Advocacia, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Técnico Especializado, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o
O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO e do outro lado a empresa **FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.861.923/0001-21, com sede na Praça JK, Quadra 21, Lote 15, Centro, Nova Roma, Goiás, CEP 73820-000, neste ato representado pelo proprietário Dr. **FRANK MOREIRA RANGEL**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 30.673, portador do RG nº 390.4483 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF n.º 922.129.211-87, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, II e V da Lei n.º 8.666/93 e considerando o julgado 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme **Inexigibilidade Licitação** n. **002/2023**, **Processo Administrativo** nº **343/2023** que tem por objeto a contratação de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - Prestar **Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, compreendendo, a elaboração de Pareceres Jurídicos em processos licitatórios, assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais, promovendo a orientação jurídica sobre a Lei de Licitações e seus procedimentos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), em **12** (**doze**) parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) **mensais**, a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de **12** (**doze**) **meses**, tendo o seu início no dia **02** de **janeiro** de **2023** e término no dia **31** de **dezembro** de **2023**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

5.2 - Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;

5.3 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o último dia útil de cada mês, mediante recibo.

5.4 - Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado se obriga a apresentar os Pareceres Jurídicos e atos no devido prazo administrativo, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado.

6.2 - Os serviços profissionais ora contratados serão prestados pela Contratada em seu escritório, no endereço acima mencionado ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Goiás.

6.3 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, observando:

a) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

e) reparar/substituir/alterar os serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 28.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte, Goiás, **02** de **janeiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ n. 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Frank Moreira Rangel Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n. 26.861.923/0001-21
FRANK MOREIRA RANGEL
OAB/GO nº 30.673, CPF/MF nº 922.129.211-83
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____
NOME: _____
CPF/MF: _____

2.ª _____
NOME: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A1DE2156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Primeiro Termo Aditivo de **Vigência** e **Valor** ao Contrato Nº **001/2022**.
Nº Processo Administrativo: **014/2022**.
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
CNPJ/MF do Contratado: **21.802.535/0001-56**.
Objeto Licitado: Execução de **serviços técnicos profissionais especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial e tributário fiscal do Município** de **Alvorada do Norte**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **01/01/2023** a **31/12/2023**.
Valor Mensal: **R$ 9.468,00**.
Valor Total: **R$ 113.616,00**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **janeiro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C29BAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **fevereiro** de **2023** às **9h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Alvorada do Norte.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **janeiro** de **2023**

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D7970E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 003/2023

"Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, para fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal".

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereador **MAURICIO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4577747 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.903.751-90, residente e domiciliada na Rua A 2, 722 – Setor Dona Antônia Fernandes, Q. 05, L. 03, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: WEMERSON COUTO GUIMARÃES 54721423187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.927/0001-01, sediada na Av. Buenos Aires, Nº 103, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **WEMERSON COUTO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade de n° 2770139 - 2.A Via, inscrito no CPF sob o n° 547.214.231-87, residente e domiciliado na Rua 5, QD. 3, LT. 7, Setor Omar Divino de Almeida, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Os Processo de Dispensa para Compras e Serviços, bem o como o presente contrato está em conformidade com os previstos na Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais sobre o assunto.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas, evolutivas e fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL de forma online e presencial, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, de segunda à sexta nos horários de expediente, conforme condições presentes neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
3.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
3.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
3.4. Somente substituir os profissionais em atuação na sede da Câmara Municipal com autorização prévia da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
3.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
3.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança 4.8. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
3.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
3.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
3.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais e etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
3.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal, executem serviços para terceiros;
3.14. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
3.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
3.16. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
3.17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
4.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
4.3. Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
4.4. Fornecer a empresa vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
4.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Câmara Municipal.
4.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a empresa vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
4.7. Comunicar a empresa vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
4.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
4.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UN. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00	R$ 38.000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais);
6.2. Os **pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente**, sendo a primeira com o vencimento **até o dia 30 de janeiro de 2023**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
6.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
6.4. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Danielle Alves da Silva,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.
9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência do mês de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas na legislação vigente;
10.2. Caso não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
I - Advertência;
II - Multa; não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**,**

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação;
13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 23 de janeiro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara
Contratante

WEMERSON COUTO GUIMARÃES
CNPJ nº 37.583.927/0001-01
Contratado

Testemunhas:
1- ____
CPF nº _____

2- _____
CPF n° ----------_____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:0FC8CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº 15/23 DE 23 JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de janeiro de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na Assembleia Legislativa e na Caixa Econômica Federal.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária normal à quantia de (R$ 1.060,00) MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A5267C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16/23 DE 23 DE JANEIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 23 de janeiro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO levar o prefeito na Assembleia legislativa e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:57AC55CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 030/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, Núcleo Saúde & diagnóstico, Med Prev, CAIS, SERV, DCI, CMA e Unimed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:362FBCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Thiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:99854305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clinica conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0C3DC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Instituto Panamericano e HDS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7DD152E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gorgon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94D11E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 035/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de janeiro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:29170ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 036/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de janeiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2E06BA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Universitário, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2022.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AE3D05AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 037/2023 – SMS DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Unimed e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AE059522

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2023-
CREDENCIAMENTO N° 01/2023

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 001/2023
Processo n° 17258/2023

> Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srºa. ADRIANA OLIVEIRA BORGES autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

ADRIANA OLIVEIRA BORGES pessoa física inscrita no CPF nº. 477.245.286-91 e C.I. nº. 1.775.868 SSP/GO situada/residente à Avenida/Rua Jose Reinaldo Vieira, solteira, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº135533 neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO".**

Atribuição Detalhada do cargo: a) Caracterizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho;
b) Organizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço de acordo com a especificidade de cada Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;
c) Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.
d) Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução Cofen n. 543/2017, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;
e) Manter registro das atividades administrativas e técnicas de Enfermagem, devidamente assinadas, com número da inscrição no Coren, e carimbo individual e / ou institucional;
f) Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços;
g) Cumprir rigorosamente seu horário de trabalho;
h) Manter-se atualizado com relação às ausências de funcionários nos setores, registrando em impresso próprio as licenças, faltas e abonos para facilitar o cálculo da taxa de absenteísmo no serviço de enfermagem;
i) Avaliar a necessidade de remanejamento do pessoal de enfermagem de acordo com a necessidade e possibilidades das unidades de internação sem prejuízo ao atendimento;
j) Providenciar coberturas para os casos de ausências de funcionários, sempre que possível e necessário, favorecendo uma assistência de qualidade e segura;
k) Solicitar as inclusões, exclusões ou alterações dos funcionários das escalas em impresso próprio;
l) Gerar relatório de faltas e atestadas de funcionários vinculados ao serviço de enfermagem mensalmente;
m) Gerar relatórios sobre a taxa de absenteísmo do serviço de enfermagem mensalmente;
n) elaborar em conjunto com a equipe de enfermagem o "Plano de Ação Anual" para o Serviço de Enfermagem, com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas, aprazamentos, responsabilidades e avaliação de resultados;
o) Colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas/rotinas e Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizados pela enfermagem;
I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;
b) Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;
e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
XV – Observar as recomendações da NR 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei n. 7.498/86 e o Decreto n. 94.406/87;
XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei n. 7.498/86 e Decreto n. 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e conseqüente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.
CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 220,00(duzentos e vinte reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLVEIRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

ADRIANA OLIVEIRA BORGES
CPF n°. 477.245.286-91
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA

01_____CPF_____

TESTEMUNHA

02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ED92F405

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023-
CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 002/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srºa. ADRIANA BATISTA LIMA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

ADRIANA BATISTA LIMA pessoa física inscrita no CPF nº. 858371641-20 e C.I. nº. 3916426 2° VIA SSP/GO situada/residente à Rua A, Q 21, L 0, n° 17, Bairro São Paulo, Caçu - Goiás, Divorciado, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 343287-E/GO, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA".**

Atribuição Detalhada do cargo: Planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem, ACS), realizar visitas domiciliares quando solicitado, de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição e/ou do seu Conselho Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 220,00(duzentos e vinte reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

ADRIANA BATISTA LIMA
CPF n°. 85837164120
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA01_____
CPF_____

TESTEMUNHA02_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:30E5AB2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/20230 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 003/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srª. DANIELI PEREIRA CARDOSO autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

DANIELI PEREIRA CARDOSO, pessoa física inscrita no CPF nº. 050.183.641-14 e C.I. nº. 5263077 SSP/GO situada/residente à Avenida/Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 38, Lt 0, n° 724, Centro de Aparecida do Rio Doce (GO), Solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº. 001.276.644-TE neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA**.".

Atribuições Detalhada do Cargo: Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;

XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 Janeiro de 2023

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

DANIELI PEREIRA CARDOSO
CPF nº. 050.183.641-14
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA01_____
CPF_____

TESTEMUNHA02_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5FF26CBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2023 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 004/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. CECILIA PIRES autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG:

3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CECILIA PIRES pessoa física inscrita no CPF nº. 043.452.921-40 e C.I. nº. 001586860 SEJUSP/MS situada/residente à Rua 7 de Setembro N° 327, Q 15, L 10, S/N, Setor Central, Aparecida do Rio Doce (GO) solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº.001.448.425 - TE, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**
Atribuições Detalhada do Cargo: Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "√" e o primeiro nome legível do

funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 Janeiro de 2023

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

CECILIA PIRES
CPF nº. 043.452.921-40
Representante Credenciado(a)/contratado(a)

TESTEMUNHA01_____
CPF_____

TESTEMUNHA02_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F88D0F07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2023 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 05/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srª NELTA TAYNNA MARQUES SILVA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA pessoa física inscrita no CPF nº. 702.389.831-02 e C.I. nº. 6170808 situada/residente à Avenida/Eduardo Siqueira, Q 01, Lt 05, S/N Setor Dona Antonia Fernandes do Prado, Aparecida do Rio Doce (GO), solteiro, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº 001.740.252-TE neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA.".**

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos

serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 Janeiro de 2023

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA
CPF nº. 702.389.831-02
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA01_____
CPF_____

TESTEMUNHA02_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:661B1E44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 007/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. MORGANA THAIS FIDELIS autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,
MORGANA THAIS FIDELIS pessoa física inscrita no CPF nº. 032.801.191-62 e C.I. nº. 04461583526 DETRAN/GO situada/residente à Avenida/Rua 01, n° 100, Setor Omar Divino de Almeida, Qd 01, Lt 03, Aparecida do Rio Doce-Goiás, solteira, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, Registro de nº 1264000-TE neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DA -APS".**

Atribuição Detalhada do cargo: Realizar atividade profissional do Técnico de Enfermagem, prestar atendimento a comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública atuando no atendimento a nível de prevenção e assistência dentro da Atenção Primaria a Saúde. Agir em consonância com o código de ética e regimento interno da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 09 de janeiro de 2023 até 09 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLVEIRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

MORGANA THAIS FIDELIS
CPF n°. 032.801.191-62
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA

01_____CPF_____

TESTEMUNHA

02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9A548D8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2023 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 008/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. ALYSSON FERREIRA DA SILVA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

ALYSSON FERREIRA DA SILVA pessoa física inscrita no CPF nº. 704.789.081-56 e C.I. nº. 6410537 2° via, situada/residente a Rua Coronel Belmiro Nogueira Silva, Q08, L21, s/n, Residencial Nova Aurora, Cep 75.827-000, Aparecida do Rio Doce-Goiás, solteira, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, Registro de nº 001.623.392 TE neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

Atribuição Detalhada do cargo: Atribuições Detalhada do Cargo:
Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;

XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "✓" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 12 de janeiro de 2023 até 12 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
CPF n°. 704.789.081-56
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA

01_____CPF_____

TESTEMUNHA

02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D50FF7EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2023 - CREDECNIAMENTO N° 01/2023-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 009/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. MONICA SILVA DA COSTA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

MONICA SILVA DA COSTA pessoa física inscrita no CPF nº. 048.119.911-09 e C.I. nº. 5263077 2°A VIA, situada/residente a Avenida Castro Alves, Q46, L01, s/n, Setor Central, Cep 75.827-000, Aparecida do Rio Doce-Goiás, solteira, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, Registro de nº 000.791.105-TE neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

Atribuição Detalhada do cargo: Atribuições Detalhada do Cargo:
Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;
XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;

XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "√" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e quatrocentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 13 de janeiro de 2023 até 13 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

MONICA SILVA DA COSTA
CPF n°. 048.119.911-09
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA01_____
CPF_____

TESTEMUNHA02_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:49348DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Intenção de dispensa de licitação 18/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de entretenimento musical, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-01-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 025/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AAF4EDEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA MADALENA FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Basica
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C45A8A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KÊNIA DIVINA MORAIS ALVES**
Objeto: Prestação dos serviços de Farmaceutica HMGV I
Valor Global: 43.200,00
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6E3D1FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 247/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VALTELENE ZIFIRINO DOS SANTOS**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 247/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 02/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

.
Leia-se: GISELY VIEIRA TORRES, Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1140E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Intenção de dispensa de licitação 19/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa de assessoria em levantamento de edificação para regularição, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-01-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 034/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A5B67AB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.163.147/0001-00, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 01 de março de 2023, às 09h00min, em sua sede na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz, Goiás, **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Araguapaz/GO, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 23 de janeiro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:B1EF147F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 004/2023 PROCESSO 388/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de fevereiro de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 004/2023**, tendo por objeto: **Registro de Preço para Aquisição Eventual e Futura de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 para ser Utilizados nos Veículos da Frota do Município de Bonfinópolis no ano de 2023, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital**. Edital, planilha eletrônica e planilha de credenciamento disponíveis no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 24 de janeiro de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:21CE5424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, torna público, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - UBS para unidade básica de saúde objeto da Proposta do Ministério da Saúde nº 08418330000/1220-02, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 06/02/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h01min do dia 06/02/2023 às 14h00min do dia 14/01/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 06/02/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site**https://bnc.org.br/. Informações: www.buritidegoias.go.gov.br/; Fone: 0800 878-5625; Segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 24 de janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B1AF176F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2023
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa SGR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **SGR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.551.676/0001-58,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 724/2023 – Dispensa de Licitação n.º 028/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de Empresa/Profissional prestação de Serviços de Engenharia referente a avaliações de Imóveis, emissão de Laudos e acompanhamento de obras / diretas do município com ênfase em: Aprovação de projetos, emissão de Alvarás de construção, emissão de Termo de Habite-se, avaliações de imóveis, emissão de laudos e acompanhamento de obras diretas do Município, planejamento, estudo e elaboração de projetos de engenharia de obras diretas do Município, orçamentos, cronogramas, memoriais e relatórios específicos de engenharia civil para obras supracitadas acima.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SGR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°35.551.676/0001-58, com sede na Rua 29 de Abril, n° 142, Quadra 33, Lote 10, Setor Serra Dourada, CEP 76.152-00, Buriti de Goiás- GO, neste ato representada por seu sócio, **SAULO GOMES RIBEIRO,** brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua 29 de Abril, n° 142, Quadra 33, Lote 10, Industrial, Buriti de Goiás, inscrito no CREA/GO sob n° 1018760644D-GO, portador da Cédula de Identidade RG n° 5342649 SPTC-GO e do CPF n° 033.485.451-29 para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$30.000,00 (trinta e mil reais) em 10(dez) parcelas de R$3.000,00 (Três Mil Reais)**, mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:01610362

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº724/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
OBJETO	Contratação de Empresa/Profissional prestação de Serviços de Engenharia referente a avaliações de Imóveis, emissão de Laudos e acompanhamento de obras / diretas do município com ênfase em: Aprovação de projetos, emissão de Alvarás de construção, emissão de Termo de Habite-se, avaliações de imóveis, emissão de laudos e acompanhamento de obras diretas do Município, planejamento, estudo e elaboração de projetos de engenharia de obras diretas do Município, orçamentos, cronogramas, memoriais e relatórios específicos de engenharia civil para obras supracitadas acima.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 17.01.2021 A 17.11.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.39 Ficha 115
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	SGR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI
CNPJ	35.551.676/0001-58
VALOR DO CONTRATO	R$30.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	051/2023
DATA DO CONTRATO	17.01.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ECE5CD0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Inexigibilidade n. 002-2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 26.626.417/0001-58.

OBJETO: ***Contratação de escritório de Advocacia Especializado em CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,***

CONFORME REQUISITADO, E DEMANDAS DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: *12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: Cachoeira Alta-GO, 06 de janeiro de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6C176628

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 46/2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:25/01/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:27/01/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de estudos técnicos diversos de consultoria ambiental para a Superintendência da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do município de Cachoeira Alta – GO. **Valor Estimado: R$ 54.500,0004** (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e quatro centavos). Propostas devem ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br,
dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C99390B9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 43/2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:25/01/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:27/01/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviço referente a propaganda volante, através de carro de som, gravação de stop comercial, para atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. **Valor Estimado: R$ R$50.622,0804.** Propostas devem ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br,
dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E2580A46

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 20/2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:25/01/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:27/01/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa de serviço de locação de Caminhão Munck para atender as demandas da secretaria de obras de Cachoeira Alta. **Valor Estimado: R$ 43.000,0000.** Propostas devem ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7721252D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 004, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 40/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa que custará o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "TIM SA'' CNPJ: 02.421.421/0167-00.
.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9EE9C069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 005, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de

Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica que custará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.'' CNPJ: 04.895.728/0001-80.

.
Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:599F5981

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 003, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de pagamento de telefonia fixa, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Instituto de Previdência de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 40/2023, de que solicita o procedimento para pagamento de telefonia fixa que custará o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "TIM SA'' CNPJ: 02.421.421/0167-00.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

CLAUDIO JUNOR NASCIMENTO
Responsável Pela Secretaria Mul. IPC

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:371215BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 003, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 40/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa que custará o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "TIM SA'' CNPJ: 02.421.421/0167-00.
.
Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F72C37EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 004, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica que custará o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.'' CNPJ: 04.895.728/0001-80
.
Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C1F3B8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2129, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 2129, de 19 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de Inexigibilidade para pagamento de energia elétrica que custará o valor de R$ 20..000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.'' CNPJ: 04.895.728/0001-80.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 19 de JANEIRO de 2023.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C01D5DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2128, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 2128, de 19 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 40/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de Inexigibilidade para pagamento de telefonia fixa que custará o valor de R$ 1..000,00 (um mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "TIM SA'' CNPJ: 02.421.421/0167-00.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 19 de JANEIRO de 2023.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6A07E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 004, de 19 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de pagamento d telefonia fixa, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 40/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de procedimento de pagamento de telefonia fixa que custará o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "TIM SA'' CNPJ: 02.421.421/0167-00.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 19 de JANEIRO de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:21B5D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 005, de 23 de JANEIRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de pagamento de energia elétrica, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2023, de que solicita o procedimento para dispensa de procedimento de pagamento de energia elétrica que custará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.'' CNPJ: 04.895.728/0001-80.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JANEIRO de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2AF79AEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 001/2023 - SRP, em **06/02/2023** às 9h, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo de locação de caçambas metálicas de 3m³ para retirada de entulhos em pontos especificados no município de Caçu/GO para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:943F234D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 002/2023, DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor, e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2022 e a nomeação dos candidatos aprovados, ratifica as orientações contidas no PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 (https://www.cacu.go.leg.br/transparencia/concurso-2022/edital-no-01-2023-convocacao-concurso-no-01-2022.pdf/view) e **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, para a realização de exames médicos e/ou laboratorias, nos termos do item 2.1.2, V do Edital nº 001/2022 do Concurso Público nº 001/2022 e nos termos do artigo 8º "caput" e inciso VI, artigo 25 e artigo 186 "caput", todos da Lei Municipal nº 993/94.

Os convocados deverão comparecer na Clínica IMED, localizada na Avenida Idelfonso Carneiro, 1500, Setor Central, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, telefone (64) 3656-1198, médico responsável Cristiano Monteiro de Aquino, para a inspeção oficial.

A Clínica Médica Oficial entrará em contato com os candidatos para o agendamento, onde será oportunizada data e horário para a realização da inspeção. Caso o candidato que não compareça em até 03 (três) agendamentos, sofrerá prejuízo em sua nomeação, tornando-a sem efeito.

Serão realizado os exames de Aptidão mental – avaliação psiquiátrica dos candidatos; Exames laboratoriais – hemograma, VHS, creatinina, glicemia, gama GT, TTPA, EAS; Radiografia de tórax; Radiografia da coluna; Exame atestado de saúde ocupacional; Eletrocardiograma.

Os candidatos deverão estar com toda a documentação solicitada no PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 (https://www.cacu.go.leg.br/transparencia/concurso-2022/edital-no-01-2023-convocacao-concurso-no-01-2022.pdf/view), ratificado neste

edital, e a inspeção médica especificada neste Edital protocoladas na Câmara Municipal para conferência até a data da posse.

Caçu/GO, 20 de janeiro de 2023.

ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:9D7D314F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 002/2023 - SRP, em 08/02/2023 às 9h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição com entrega parcelada de CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (para estocagem) e RR-1C, para realização de Tapa Buracos da malha viária urbana do município de Caçu/GO, para o período de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:E8150195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
004-23 - DISPENSA - ASSESSORIA CONTÁBIL

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

A GESTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto a câmara municipal, para inserção de informações, atos administrativos e arquivos em geral no sistema COLARE do TCM/GO;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, situada na Rua Eurípedes da Silva Sales nº 150, Sala 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, representada pelo sócio proprietário **Daniel Pereira Sampaio**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 848.301.661-34 e RG 3.941.134 SSP/GO, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000283
FONTE DO ORÇAMENTO: 100
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 02/01/2023

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:1618D7EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
032-2023 - MANUTENÇÃO DE PCS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

A GESTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.212.039/0001-21, situada na Rua Francisco Santa n° 52, Pltis 6, Lote 95, Bairro Maria Angélica, Goiandira-GO, CEP 75.740-000, neste ato representado por Letícia Jardim Peixoto de Sousa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 741.671.541-53, no valor de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000283
FONTE DO ORÇAMENTO: 100
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 16/01/2023

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:989AF74E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
004-23 - DISPENSA - ASSESSORIA CONTÁBIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

> "Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** Ato de Dispensa de Licitação n° 003/2023, de

02/01/2023, e ordenar sua publicação no placar da Câmara, bem como site oficial.

Campo Alegre de Goiás/GO, 02/01/2023

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:0E6A1EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
032-2023 - MANUTENÇÃO DE PCS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** Ato de Dispensa de Licitação n° 008/2023, de 16/01/2023, e ordenar sua publicação no placar da Câmara, bem como site oficial.

Campo Alegre de Goiás/GO, 16/01/2023

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:B89D8D9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇAO PP 001-2023 - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **08/02/2023** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:A64237C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇAO PP 002-2023 - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (itinerário Campo Alegre de Goiás/Goiânia e Goiânia/Campo Alegre de Goiás)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **08/02/2023** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:193C456E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo sedan, novo, com entrega de veículos usados integrantes da frota pertencente à Câmara Municipal de Cristalina, previamente avaliado, como parte do pagamento (DAÇÃO EM PAGAMENTO), o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 9 horas do dia 08 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.
Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 23 dias do janeiro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:C45533A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023-SMS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PORTARIA Nº 1981,** data de abertura 03.02.2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 23.01.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:289A5606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 002 DE 2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para a secretaria de administração.
Abertura para o dia 03/02/2023 às 08h00.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 23 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:37823B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 2134/2022
ATA DE REGISTRO DE PRECO

CONTRATANTE: AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.286.679/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GERADOR PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRÇÂO
VALOR: R$ 150.980,00 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA SUA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DCA081D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022 PROCESSO Nº 2261/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 215/2022

CONTRATADO: JUVANI BATISTA SOBRINHO E CIA LTDA
CNPJ: 10.229.779/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL GRÀFICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 16.765,00(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 29/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:68DC1E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DISPENSA Nº 009/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/01/2023 ao dia 27/01/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de todas as ruas e terrenos baldios para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:A37FB0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis para atender as necessidades Município de Divinópolis de Goiás-GO, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Bruno Henrique Ferreira de Barros;
II – Membro – Antônio Rodrigues de Oliveira Filho;
III - Membro – Elenice Abreu Neiva;
IV – Membro – Irenice Rodrigues da Silva Fernandes;
Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município ou a Terceiros, localizados no Município de Divinópolis de Goiás-GO, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, locação, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
§ 1° Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
§ 2° A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9F933F44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.118/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ARYANA GARCIA RESENDE**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7613A6B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.091/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANA PVETA DE PAULA BRANDÃO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7728EFBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.078/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GUSTAVO MARTINS GONTIJO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2E3D69F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.189/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VALOR: R$ 18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9481B78D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.085/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LORENA DE SOUZA SOARES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3DD5D728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.059/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CAMILA VIEIRA GONÇALVES PACHECO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:58C7532F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.082/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **EDUARDO VILLELA LOPES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:26AA4233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.086/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:31244B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.080/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GUSTAVO SILVA VASCONCELOS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO (A)
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:89F2B0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2023

Contrato nº 002/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

OBJETO: Locação de banheiros tipo/containers rebocável

CONTRATADA: **VIDA LOCADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 16/01/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES RECEPÇÕES E HOMENAGENS .

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A040F1DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital

ÀS EMPRESAS:

AC CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 38.11.170/0001-16
MVL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.354.688/0001-10
VALLE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 40.375.877/0001-81
GSS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.009/0001-93
C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 20.303.148/0001-02

Prezados (as) Senhores (as)

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do certame TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – FMDI, no Município de Goiatuba, que o representante da empresa: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 29.121.343/0001-96, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO contra a inabilitação .

Comunicamos ainda que o recurso está disponibilizado no site: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/fmdi/editais/2022/Tomada%20de%20Pre%C3%A7o%20001-2022/index.html, e o prazo para apresentar Contrarrazões é de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º da lei nº 8.666/93.

Goiatuba – GO, aos 17 de janeiro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C4D74C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 02/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS S.A. - DETRAN – CNPJ: 02.872.448/0001-20**, para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 130,16 (Cento e trinta reais e dezesseis centavos), conforme consta no Processo nº2023001519.

Goiatuba, 23 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:B881FD5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 016/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente despesas com contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para Evento da Saúde nas comemorações aniversário da cidade atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde solicitado no processo nº 2023001402.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: IZADHORA ROSSANY ANDRADE FERNANDES CNPJ: 46.090.603/0001-22,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados Ao evento da saúde nas comemorações aniversario da cidade. **DECLARA:**

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **IZADHORA ROSSANY ANDRADE FERNANDES CNPJ: 46.090.603/0001-22,** com endereço na Viela São João nº 69 – Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:63F8F7C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 17/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com prestação de serviços de propaganda, banner eletrônico (blog site) destinados à manutenção do Bloco de Atenção Básica, conforme solicitado no processo nº 2023000454.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa **AGÊNCIA NEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 00.299.466/0001-30**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que a prestação de serviço de propaganda anúncio/conteúdo digital atenderá as necessidades do Bloco de Atenção Básica, para uma ampla divulgação e orientação à população, em especial as pessoas da zona rural e regiões periféricas contribuindo para o cumprimento da meta preconizada pelo Ministério da Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **AGÊNCIA NEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 00.299.466/0001-30** situada na Av. Caxambú nº Qd. 56 Lt. 16-B – Setor Caldas do Oeste, na cidade de Caldas Novas Goiás CEP: 75.680-001 no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 18 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:E3F3EDD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AGENCIA NEWS JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de veiculação de anuncio/digital da secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

INICIO: 19 de janeiro de 2023

TÉRMINO: 19 de janeiro de 2024

PAGAMENTO: O pagamento será em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa

de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 19 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:3C1337EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 18/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de lâmpadas destinadas à manutenção do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2023000315.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que a aquisição das lâmpadas é necessária para assegurar a continuidade dos serviços em diversos setores da unidade assistencial.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** situada na Rua Juruá nº 675, – Centro, na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA3BC163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 956/2022 CONTRATO Nº 143/2021 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2269/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6393/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 956/2022 CONTRATO Nº 143/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ILMA APARECIDA MESQUITA DIAS,** inscrito no **CPF sob nº 004.293.121-56.** Residente e Domiciliado em Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2269/2021 Processo Administrativo nº 6393/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 9.521,00 (nove mil quinhentos e vinte e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.36.15 – **Ficha** 056 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:00BEE685

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 960/2022 CONTRATO Nº 002/2018 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/20118 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6390/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 960/2022 CONTRATO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **HÉLIO ELIOTÉRIO TEÓFILO,** inscrito no **CPF sob nº 492.047.421-00.** Residente e Domiciliado em Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 115/2018 Processo Administrativo nº 6390/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.115,84 (dez mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.124.0460.2.004.3.3.90.36.15 – **Ficha** 070 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E05F7E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 963/2022 CONTRATO Nº 293/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°2764/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6388/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 963/2022 CONTRATO Nº 293/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMONE VIEIRA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF sob nº 577.809.351-91.** Residente e Domiciliado em Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2764/2021 Processo Administrativo nº 6388/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.36.15 – **Ficha** 035 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:09462954

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 977/2022 CONTRATO Nº 042/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3285/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5831/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 977/2022 CONTRATO Nº 042/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA. SIGNATARIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – GESTOR FUNPRESI. CONTRATADA: **RD7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAL LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 25.194.921/0001-63.** Situada na Rua C 236 nº 153, Sala 104, Jardim America, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3285/2022 Processo Administrativo nº 5831/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 37.391,88 (trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 09.01.09.271.0960.2.031.3.3.90.39.05 – **Ficha** 305 – **Fonte** 103. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E81E3AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 961/2022 CONVÊNIO Nº 001/2018 REFERENTE CONVÊNIO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6389/2022.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 961/2022 CONVÊNIO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE INDIARA,** inscrito no **CNPJ sob nº 01.409.606/0011-10.** Situada na Rua Quinca Pica Pau QD 01, LT 18/19, Setor Bela Vista, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Convênio nº 001/2018 Processo Administrativo nº 6389/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.45.00 – **Ficha** 084 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8B68DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 965/2022 CONTRATO Nº 016/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3251/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6385/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 965/2022 CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 37.127.098/0001-52.** Situada na Rua G-8 QD 18, LT 21, Residencial Parque dos Girassóis, Goianira Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3251/2022 Processo Administrativo nº 6385/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79 – **Ficha** 057 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A465FB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 959/2022 CONTRATO Nº 430/2018 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N°060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6391/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 959/2022 CONTRATO Nº 430/2018.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **JOAQUIM GONÇALVES 18311539634,** inscrito no **CNPJ sob nº 30.358.561/0001-28.** Situada na Rua 20, QD 37, LT 17, Vila Indiara, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 060/2018 Processo Administrativo nº 6391/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.14 – **Ficha** 185 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D836F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Suspensão de Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público que a licitação que se faria realizar às **09h00min** do dia **25 de janeiro de 2023,** na sala da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal Entre Rios, junto a Comissão Especial de Licitações, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de

menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA O SAMBÓDROMO MUNICIPAL DE IPAMERI, SITUADO NO PARQUE MUNICIPAL DE IPAMERI-GO,** está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital e orçamento. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49259A04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA** residente e domiciliada à Rua 07, Quadra 5, lote 21 s/n Vila Duque de Caxias, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 713.908.201-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 3589390 2.A via, expedida pela SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE TEATRO E DANÇA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2022

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 21/01/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 21 de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social De IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DE889675

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE TEATRO E DANÇA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2022, **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA** residente e domiciliada à Rua 07, Quadra 5, lote 21 s/n Vila Duque de Caxias, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 713.908.201-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º3589390 2.A via, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 19 de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 19 de janeiro de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 19 de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8BE51596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 451/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 451/2021, firmado **em 06 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 451/2021, de 06 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 451/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como

objeto a contratação de prestação serviços como Responsabilidade Técnica conforme resolução 31/2018 para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:272594B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 334/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LETICIA SILVA GOMES DE SANTANA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 334/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LETICIA SILVA GOMES DE SANTANA**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 040.217.501-85, RG n.º 5973554 PC/GO, CREFITO-11 n° 260832-F, residente e domiciliada na Avenida Lambari, quadra 6, lote 55, nº 1312, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 334/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 334/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Fisioterapeuta para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), que serão pagos no valor de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LETICIA SILVA GOMES DE SANTANA
CPF n.º 040.217.501-85
CREFITO-11 n° 260832-F
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DA11703C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 221/2022, firmado **em 29 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, residente e domiciliada na Avenida R 5, nº 260, Setor Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 221/2022, de 29 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 221/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços de **PLANTONISTA** como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 16.627,80 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete e oitenta centavos),** que serão pagos na quantidade de **60 (sessenta) plantões** no valor de **R$ 277,13 (duzentos e setenta e sete reais e treze centavos)** cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSIMAR DA COSTA SOUSA
CPF nº 819.394.851-34
COREN-GO n° 450.271
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:336C248F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 199/2021.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 199/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LUZIRENE PEREIA REIS**, brasileira, portador do CPF nº 883.700.381-15 e RG nº 4041318 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida José Gouveia, quadra 28, lote 457, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 199/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 199/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 30 de junho de 2023**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.717,86 (sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensal no valor de R$ 1.286,31 (hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), objetivando a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LUZIRENE PEREIA REIS
CPF nº 883.700.381-15
RG nº 4041318 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7995D233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 284/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES - EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 284/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES - EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.936.516/0001-29, estabelecida Rua Maria Moreira de Queiroz, 91, Santos Dumont, Três Lagoas - MS, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE RODRIGUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº. 918302 SSP/MS e CPF (MF) nº. 781.490.531-15, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 284/2022, de 03 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Prestação de Serviço suporte de atendimento, manutenção e treinamento no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, Aplicativo e-SUS AB-Território-ACS e e-SUS APS, para as UBS- Atenção Primaria à Saúde, funcionamento dos sistemas e aplicativos envolvidos no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, AB-Território e sistema de monitoramento via operação via tablet para AB-Território.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 278 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TELNET Sistemas e Comunicacoes – EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº. 06.936.516/0001-29
Representado Pelo
SR. ANDRE RODRIGUES GONÇALVES
CPF (MF) nº. 781.490.531-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:488B1671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 285/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 285/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA**

SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.143.376/0001-13, estabelecida Rua Pedro L. Teixeira, SN, quadra 0, lote 14, CEP: 76.205-000, Setor Central, Israelândia-Go, neste ato representado pelo Sr. GILVAN LIMA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 00552476582 DNT/GO e CPF (MF) nº. 711.248.451-00, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 285/2022, de 03 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Manutenção no sistema de monitoramento do informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 09 (nove) meses, terminando a vigência do contrato em 30 de setembro de 2023.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos no valor mensal de R$ R$ 6.150,00 (seis mil, centos e cinquenta reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2.572.3.3.90.39 Ficha 289 - Manut. Programa de Saúde da Família PSF.**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Solutec Assessoria e Serviço EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº. 24.143.376/0001-13
REPRESENTADO PELO SR. GILVAN LIMA DE ALMEIDA
CPF (MF) nº. 711.248.451-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:09E27160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 324/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSILENE TELES BERTOLDO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 324/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSILENE TELES BERTOLDO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 006.856.651-43, RG n.º 4675792 SSP/GO, COREN-GO n° 506070-TE, residente e domiciliada na Rua B, nº 312, quadra 05, lote 54, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 324/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 324/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como PLANTÃO presencial Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 5.097,96 (cinco mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos), que serão pagos na quantidade de 42 (quarenta e dois) plantões no valor de R$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSILENE TELES BERTOLDO
CPF n.º 006.856.651-43
COREN-GO n° 506070-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70544867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 316/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSILENE TELES BERTOLDO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 316/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSILENE TELES BERTOLDO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 006.856.651-43, RG n.º 4675792 SSP/GO, COREN-GO n° 506070-TE, residente e domiciliada na Rua B, nº 312, quadra 05, lote 54, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 316/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 316/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSILENE TELES BERTOLDO
CPF n.º 006.856.651-43
COREN-GO n° 506070-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:18CABF6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 331/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JAINE ROSA DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 331/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado

neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JAINE ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 058.275.291-41, RG n.º 6191537 SSP/GO, COREN-GO n° 1783715-TE, residente e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 89, lote 1655, Setor Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 331/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 331/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como PLANTÃO presencial Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 7.282,80 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que serão pagos na quantidade de 60 (sessenta) plantões no valor de R$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JAINE ROSA DE OLIVEIRA
CPF n.º 058.275.291-41
COREN-GO n° 1783715-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C1CF1AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 321/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JAINE ROSA DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 321/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JAINE ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 058.275.291-41, RG n.º 6191537 SSP/GO, COREN-GO n° 1783715-TE, residente e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 89, lote 1655, Setor Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 321/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 321/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JAINE ROSA DE OLIVEIRA
CPF n.º 058.275.291-41
COREN-GO n° 1783715-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D648EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 448/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A BENEDITA MARQUES DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 448/2022, firmado **em 14 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **BENEDITA MARQUES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, COREN-GO n° 1331178-TE, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sorense, quadra 02, lote 06, SN, Bairro Passarinho, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 448/2022, de 14 de setembro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 448/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

BENEDITA MARQUES DA SILVA
CPF n.º 714.684.393-91
COREN-GO n° 1331178-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:99BBBA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 220/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARLUS FERREIRA SELVINO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 220/2022, firmado **em 29 de março de 2022**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 867.899.101-15, RG n.º 3520267 DGPC-GO, COREN-GO n° 487382, residente e domiciliada na Rua Frei Damião, quadra 05, lote 61, Parque União, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADO às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 220/2022, de 29 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 220/2023 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a com tratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 8.901,30 (oito mil novecentos e um reais e trinta centavos**), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de **R$ 1.483,55** (**Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARLUS FERREIRA SELVINO
CPF n.º 867.899.101-15
RG n.º 3520267 DGPC-GO
COREN-GO n° 487382
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:061C95C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 304/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 304/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 013.218.091-07, RG n.º 4911192 DGPC-GO, COREN-GO n° 334853, residente e domiciliada na Sitio Três Irmãs, Zona Rural, Fazenda Nova-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 304/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 304/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 20.323,14 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO
CPF n.º 013.218.091-07
COREN-GO n° 334853
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8FEB9B10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 387/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA DAS NEVES DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 387/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 015.083.061-09, COREN-GO n° 1016924-TE, residente e domiciliada na Rua Elias Araújo Rocha, quadra 02, lote 14, SN, Loteamento Perne, Iporá-Go., doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 387/2022, de 14 de setembro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 387/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA DAS NEVES DA SILVA
CPF n.º 015.083.061-09
COREN-GO n° 1016924-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0AA808A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 323/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NUBIA PRISCILA DE SOUSA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 323/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NUBIA PRISCILA DE SOUSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 960.326.771-68, COREN-GO n° 114501-TE, residente e domiciliada na Avenida Trindades, quadra 02, lote 09, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 323/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 323/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NUBIA PRISCILA DE SOUSA
CPF n.º 960.326.771-68
COREN-GO n° 114501-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70A055EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 317/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 317/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 036.240.881-57, RG n.º 5457512 PC/GO, COREN-GO n° 1759579-TE, residente e domiciliada na Rua Santana, quadra 03, lote 03, Jardim dos passarinhos, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 317/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 317/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO
CPF n.º 036.240.881-57
COREN-GO n° 1759579-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FB553BB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 003/2023-INSUMOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de ITAGUARU, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para futuro fornecimento de EPI's, material laboratorial, hospitalar, odontologico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia 06.02.2023, com início às 08:00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Itaguaru, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9C062DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO FME THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2023.**

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4070ABB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADM THERMAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 001/2023	R$ 293.380,00

Assinatura: 03/01/2023
Vigência: 03/01/2023 até 31/03/2023
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A21EBD92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DANIEL

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA CNPJ: 03.455.336/0001-37	ADM n° 028/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Vigência dos Contratos: 01/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Daniel Alves Barros – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF99CFFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 33

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **V. APARECIDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.617.230/0001-04**, com endereço na **R CALIPSO DE MORAES**, s/nº. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar da escola Professor Guilherme Queiroz Figueira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **Janeiro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF6D0FB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria**, no dia 21 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88295E12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023

PORTARIA Nº 089/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de buscar roçadeira na loja Sertão. **No dia 16 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB352E81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer orçamento de peças para manutenção do veículo PQT6B62. **No dia 16 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0556C29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para manutenção do veículo PQT6B62. **No dia 18 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8897A86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS,** a fim resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No período de 18 a 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição (jantar 18/01): 01 unidade (R$ 60,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17458ECD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim resolver assuntos de interesse do município. **No dia 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07E808DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar orçamentos de suplemento agrícola (adubo). **No dia 20 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B42E4BC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 18 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5908A1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC98C13E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C33E728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022.

VALOR R$: 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ sob nº 07.129.333/0001-64).**
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 079/2022, para 31 de dezembro de 2023.

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. D**ata da Assinatura**: 29/12/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AC8B1609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica retificado a matéria publicada no dia 13 de janeiro de 2023 no Diário Municipal de Goiás no dia 13/01/2023. Edição 2777, com o Código Identificador: C73FA70Cl

Onde se lê:

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Leia se:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Permanecendo inalterado os demais dizeres da matéria

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D468DB95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 018

AVISO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº18**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso de programas de informática e softwares**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **26/01/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 23/01/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC617059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 019

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 019**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a realização de demarcação de ruas e quadras do loteamento bebedouro**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **26/01/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 23/01/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4935017F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 020

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 020**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e fornecimento de tendas incluindo a mão de obra**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **26/01/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 23/01/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:189EAE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 021

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 021**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionados**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **26/01/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 23/01/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6120FE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 022

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 022**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em elaboração de projetos destinados de recursos**, **transferências voluntarias no âmbito dos Governos Federal e Estadual de Goiás**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **26/01/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 23/01/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3A2ACE39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 284 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição da Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica à disposição da **DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU (DRFPOR)** a servidora municipal **DIVANIA APARECIDA VITOR** ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 com ônus para esse município.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar à **DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU (DRFPOR)** toda documentação referente à disposição do servidor devendo ser anotado o presente ato no dossiê do servidor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021 (30/12/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:CCA87A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2023 para "contratação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 0800 625-6464 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com*,**até às 23h59 do dia 26/01/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 10 de janeiro de 2023.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Departamento de

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:3D781208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/01/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando SERVIÇOS PRESTADOS COMO DIARISTA BRAÇAL DE SERVIÇOS URBANOS NA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de janeiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0072F182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
ERRATA Nº001/2023 RETIFICA O EXTRATO DO EDITAL Nº 022/2023

ERRATA Nº001/2023

RETIFICA O EXTRATO DO EDITAL Nº 022/2023

O Senhor **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA** – Prefeito do Município de Mutunópolis – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o Edital Nº 001/2019 de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal, informa a seguinte retificação do **EXTRATO DO EDITAL Nº 022/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 10 de janeiro de 2023, ano 186, número 23.597, página 31 e no Jornal de grande circulação Diário da Manhã de 10 de janeiro de 2023, na página 16: No Extrato, **onde se lia** " (...) respectivos cargos: **TRATORISTA**: ITAMAR DE MESQUITA FILHO; **PROFESSOR**: ANIELLY SANTOS DA SILVA MARQUES, JACIARA DO PRADO E SILVA GOMES e SAABY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA; **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**: JOAO EUFRASIO NETTO; **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**: GUILHERME DOS SANTOS ALVARENGA; **ESCRITURÁRIO**: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES; **GARI**: JENNIFER LORRANE PANTA BORGES DA SILVA, TAINA FERNANDA VENANCIO DE JESUS e ISAIAS MATIAS DE MENEZES; **ACS - ÁREA Nº 012**: THAIS LORRANI ARAUJO DA SILVA; **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**: SUZANA KELITA ROSA CAMPOS, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO**, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.", **LEIA-SE** " (...) respectivos cargos: **PROFESSOR**: ANIELLY SANTOS DA SILVA MARQUES, JACIARA DO PRADO E SILVA GOMES e SAABY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA; **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**: JOAO EUFRASIO NETTO; **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**: GUILHERME DOS SANTOS ALVARENGA; **ESCRITURÁRIO**: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES; **GARI**: JENNIFER LORRANE PANTA BORGES DA SILVA, TAINA FERNANDA VENANCIO DE JESUS e ISAIAS MATIAS DE MENEZES; **ACS - ÁREA Nº 012**: THAIS LORRANI ARAUJO DA SILVA; **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**: SUZANA KELITA ROSA CAMPOS, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO**, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.". Ressaltamos que a presente alteração foi publicada nos sites https://mutunopolis.go.gov.br/ e https://www.institutobrasil.net.br/concursos/concurso/73, foi publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:5A1481F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO Contrato de prestação de serviços nº 004/2022.
1º Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato nº 004/2022, proveniente da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.
Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE.
Contratado (A): PONTO COM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
DO PRAZO: DE 02/01/2023 A 31/12/2023.
DO VALOR: DE R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais para R$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS).
Luiz Fernando Vitorino Borges.
Diretor Presidente - CODENE.
Nerópolis, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:E0384565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **68/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **21760/2022**.
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços advocatícios, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de

licitação, publicado dia 09 de Janeiro de 2023, edição nº 2773. Onde se lê: **Contrato n°061/2022**; leia-se: **Contrato nº 010/2023.**

Nerópolis, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4421578D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.730,00 (VINTE UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA,CNPJ Nº 10.259.129/0001-72
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:82E320C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLPOSCOPIA,ELETRONEUROMIAGRAFIA DA FACE, ELETRONEUROMIAGRAFIA POR MEMBRO,ESPIROMETRIA COM BROCONDILATADOR, ESPIROMETRIA SIMPLES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.900,00 (VINTE UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: AJC CAVALCANTE E DIAGNOSTICO EIRELI,CNPJ Nº 28.239.988/0001-65
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:66B6EC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ELETRONEUROMIAGRAFIA DA FACE, ELETRONEUROMIAGRAFIA POR MEMBRO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: NEUROCENTRO SERVICOS MEDICOS SS LTDA,CNPJ Nº 07.488.727/0001-09
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9AA7243A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BEA ADULTO,BERA INFANTIL, ELETROCOCLEOGRAFIA, NASOFIBROSCOPIA, VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA,VIDEOLARINGOSCOPIA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.640,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CLINICA SINUS SS LTDA-ME ,CNPJ Nº 07.536.085/0001-76
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:480D166A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO APARELHO OCULAR PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 359.934,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS,NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA ,CNPJ Nº 00.969.518/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:81FC5A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.083,14 (QUARENTA E CINCO MIL,OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CEM-CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA ,CNPJ Nº 04.104.554/0001-90

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:727DE26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,ELETROCARDIOGRAMA,EXAME ANATOMO PATOLOGICO,MONITORAMENTO HOLTER 24 HS-3 CANAIS, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 517.579,99 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CENTRO DE ANALISE CLÍNICA HEVILABOR LTDA ,CNPJ Nº 26.693.275/0001-41.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8511CF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ANATOMO PATOLOGICO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 537.806,91(QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL,OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME ,CNPJ Nº 37.268.679/0001-04
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F7729FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES,CONSULTA MEDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA,COLOCAÇÃO DE GESSO,INTRNAÇÕES CIRÚGICAS,INTERNAÇÕES CLÍNICAS EM ENFERMARIA,INTERNAÇÕES CLINICAS EM UTI PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.199.421,42(DEZOITO MILHÕES,CENTO E NOVENTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ,CNPJ Nº 01.290.253/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A8C4925C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS,BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR, CAPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL, CAPSULECTOMIA YAG-LASER,MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR, MICROSCOPIA-AO, PAQUIMETRIA, RETINOGRAFIA E TOPOGRAFIA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 404.165,35 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL,CENTO E SESSENTA E CNCO REIAS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA ,CNPJ Nº 11.108.871/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FC60AA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 01/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA ,CNPJ Nº 26.694.109/0001-60
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1D44FAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ULTRA-SONOGRAFIA ENDOVAGINAL COM PREPARO INTESTINAL PARA ENDOMETRISE,ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANLEAR,

ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM PREPARO INTESTINAL,ANGIO DO CRÃNIO,ANGIO DOS VASOS CERVICAIS, TOMOGRAFIAS, COLPOSCOPIA, CONTRANSTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.612,30 (DUZENTOS MIL,SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA ,CNPJ Nº 26.904.011/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:77D6A019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 029/2021

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21180/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO MUNCK, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 015/2023, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, PUBLICADO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023, ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 91.918,68 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); LEIA-SE: VALOR: R$ 93.367,45 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CP
23 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C4828970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA,ULTRASSONOGRAFIA,ANGIO RESSONANCIA,TOMOGRAFIA,RESSONANCIA MAGNETICA,BERA ADULTO,BERA INFANTIL,NAS OFIBROSCOPIA,VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA, VIDEOLARINGOSCOPIA PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 393.520,30 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL,QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO : JAMOUS CENTRO DIAGNOSTICO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro
23 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:95A92CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

2° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato nº **031/2022**, proveniente do chamamento público/credenciamento nº 005/2022, referente a prestação de serviços como COMO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (ATENDENTE DE AMBULÂNCIAL PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **PAULO ROBERTO DE LIMA**
DO PRAZO: DE 02/01/2023 A 31/12/2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D2B57E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023,PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANGIOTOMOGRAFIAS.
VALOR: R$ 99.545,00 (NOVENTA E NOVE MIL,QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: DE 16/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EAA37B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023,PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA SONOGRAFIA PENIANA,ANGIO RESSONANCIAS,ANGIOTOMOGRAFIAS,RESSONÂNCIAS,TOMOGRAFIAS,CINTILOGRAFIAS,DENSITOMETRIA,DOPPLER ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.
VALOR: R$ 620.173,30 (SEISCENTOS E VINTE MIL,CENTO E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C3CAC74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023,PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ORTONTICA TIPO-1 PANORAMICA /TELERRADIGRAFICA/MODELO/FOTO,RADIOGRAFIA PANORAMICO,TOMOGRAFIA MAXILAR.
VALOR: R$ 92.187,00 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 A 31/12/2023
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

23 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6E8434CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO: AO CONTRATO Nº 130/2022

1° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato nº **130/2022**, proveniente do chamamento público/credenciamento nº 005/2022, referente a prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA, destinados aos pacientes do SUS do município de Nerópolis. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **BARBARA BERNARDES LOBO**
DO PRAZO: DE 02/01/2023 A 31/12/2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AA22F47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

OBJETO: Doação de exame (Ecodopplercardiograma de Estresse), para a paciente Demarci Jose Rodrigues Leite
CONTRATADO: CDI- DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA
inscrita no CNPJ: 00.814.356/0001-69
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 23 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6627EEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 409/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

OBJETO: doação de exame (pesquisa de HPN por Imunofenotipagem - Sangue periférico), para a paciente Alina Eugenia Fantasia Finizio
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA
inscrita no CNPJ: 19.186.837/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 23 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:03320B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **347/2023**
CONTRATO Nº 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem em sites, e-mail corporativos e link dedicado a servidor para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go.
CONTRATADA: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A
Inscrita no CNPJ: 02.351.877/0001-52
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 3.144,48 (Três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Nerópolis, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F351F5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Contratação de Empresa para realização dos serviços de Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Fisioterapia conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a partir do dia 25 de janeiro de 2023, a sessão será realizada dia 09 de fevereiro de 2023 às 08 horas. O Edital poderá ainda ser consultado no sítio do município www.neropolis.go.gov.br, demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307.

Nerópolis, 23 de janeiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS C. DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:47747940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador Marcos Roberto de Souza desta Câmara Municipal, o servidor LEONARDO DE BASTOS JAIME.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8244F4C3

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 113/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4812/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 429/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. **EMANUELLE DIVINA FERNANDES GODOI MOREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A INCLUSÃO DOS DADOS BANCÁRIOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 113/2022, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME C.I. SMS 1776/2022, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA, QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 13003958-2, AGÊNCIA: 3015, BANCO DO SANTANDER,** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SUVISA/SES-GO E DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE ATESTADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SRA. **EMANUELLE DIVINA FERNANDES GODOI MOREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:63500D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/02/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de HERBICIDA GLIFOSATO 36%,** para aplicação no controle de plantas daninhas que infestam as praças e jardins de Palmeiras de Goiás, conforme o termo de referencia. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:399A0CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/02/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas para o plantio na Alameda Pontilhão, no lago Municipal e nas Praças, conforme especificações de termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6EBA0C54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO E A EMPRESA VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023.
Processo Administrativo:001-2023

Termo de Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica contábil que fazem entre si a Câmara Municipal de Perolândia/GO e a empresa Valdir Lemes da França - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. **ROBSON JUSTINO DE JESUS**, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.721-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.515/0001-90, com sede na Avenida 136 nº 797, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu diretor executivo, Srº Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC-GO sob o nº010967, e CPF sob nº 454.598.941-15 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, especialmente na: a) orientação do pessoal ligado diretamente à contabilidade para atuação na execução orçamentária, financeira, patrimonial, com visitas periódicas de técnicos, podendo também ser por quaisquer meios de comunicações disponíveis; b) acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos prazos legais; c) apontar quando necessário, via parecer técnico, soluções alternativas para melhoria do desempenho operacional da gestão de recursos públicos da Câmara Municipal, emitindo opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, considerando a observância do resultado das ações realizadas pela administração do Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101 de maio de 2000 e a Constituição Federal; d) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; d) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00, e demais atividades elencadas no Termo de Referência, ficando a Administração da Câmara Municipal responsável em conceder a licitante/contratado todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais), os quais serão pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), na tesouraria da Câmara Municipal ou mediante autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01.031.0071.2.003 - 3.1.90.34.00 Gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2023, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade do Contratante:

1) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
2) documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis referidos na cláusula segunda.
3) disponibilização no local apropriado para realização dos trabalhos.
4) disponibilização de servidores do município para realizar os trabalhos diários da contabilidade, tais como: empenho, liquidação, ordens de pagamento, etc.

II – São de responsabilidade da Contratada:

1) consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;
2) todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.
3) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
4) Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.
5) Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.
6) Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito à inadimplente multa de 02 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Para resolver possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elegem as partes o Foro da Contratante.

II – Estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Perolândia, 11 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VALDIR LEMES DA FRANÇA
Diretor Executivo
Representante da Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____

Nome:_____CPF:_____

Assinatura:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:E8D4B174

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E O ADVOGADO THIAGO DA SILVA

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2023

Processo 002-2023

Termo de Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa que fazem entre si a Câmara Municipal de Perolândia e o Advogado Thiago da Silva
Graciano

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.721-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPCGO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA GRACIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 38.380, com sede comercial na Rua T-50, 962, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP: 74.215-200, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2023, assim como a Portaria nº. 014 de 16 de janeiro de 2023, observadas as disposições Da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa e judicial, para promover as defesas das prerrogativas institucionais e administrativas do interesse do legislativo municipal, perante todas as instâncias, bem como o atendimento das requisições formuladas pelo Ministério Público Estadual. Promover defesas e diligências de natureza administrativa, não contábil, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, consultoria administrativa para o Controle Interno, quanto ao controle e preservação dos atos de gestão e quanto ao controle dos atos e da atividade administrativa, consultoria administrativa para o cumprimento e adequação referente às Instruções e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e outros condizentes com a especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:
Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira.
A perfeita consecução dos serviços cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços relativos à prestação dos serviços totalizarão R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

4.2. O preço pactuado neste contrato será atualizado com base na variação do INPC (IBGE), anualmente no caso de sua repactuação por período superior a doze (12) meses.

4.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

5.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de janeiro até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem cobertura pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0071.2.003-3.1.90.34.00

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Perolândia para o ano de 2023.

9.2.1. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato, é inexigível licitação, com fundamento no Art. 74, III da Lei 14.133/21, e suas alterações, assim com a Portaria nº. 014 de 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste Município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Perolândia, 19 de janeiro de 2023.

Pela Contratante:

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Pelo Contratado:
THIAGO DA SILVA GRACIANO
Advogado
OAB/GO nº 33.830

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:AB69FF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA A QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 014/2023, de 16 de janeiro de 2023.

> "DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA A QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito do contencioso e do administrativo e outros condizentes com a especialização, a Câmara Municipal de Perolândia - GO, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, que advogado THIAGO DA SILVA GRACIANO inscrito na OAB/GO sob o nº. 33.830, é notório especialista com PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO pela Faculdade Casa Branca – FACAB-SP, DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO pelo Centro Universitário de Goiás – UNI ANHANGUERA E DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO.

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua a Lei 14.133/21, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a Jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, in verbis:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". (TC-SP – TC –133.537/146/89, Cons.Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)

CONSIDERANDO que a contratação direta de advogados por Câmara Municipais é pacífica no entendimento de alguns administrativistas de renome, dentre eles o nobre professor Petrônio Braz, em sua obra "Manual Prático da Administração Pública", Ed. Mizuno, 2009, págs. 262-267, in verbis:

"É inexigível a licitação para a contratação de advogado, seja para a defesa de causas em juízo ou fora dele, com o sem notória especialidade, seja para a prestação de assessoria ou consultoria, desde que, nessa moldura, possua efetivamente notória especialidade".

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto:

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

No mesmo sentido esclarece Carlos Alberto Sobral de Souza, ilustre Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que:

"a contratação de um advogado implica, basicamente, confiança entre outorgante e outorgado". ("A Lei de Licitações e a Contratação de Serviços Jurídicos" em JAM-Jurídica, Salvador-BA, Ano X, nº. 1, janeiro/2014, p. 1 a
4)".

Petrônio Braz sustenta que:

"A contratação de um Advogado ou Contador pela Administração Pública, em especial a Municipal, é a busca presente do interesse

público, não necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço".

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que o advogado THIAGO DA SILVA GRACIANO, é possuidor de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pelo Advogado Thiago da Silva Graciano, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, o princípio da Segurança Jurídica, onde a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica e administrativa à Câmara Municipal de Perolândia- GO, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação do Advogado THIAGO DA SILVA GRACIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 38.380, com sede comercial na Rua T-50, 962, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP: 74.215-200, para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica e administrativa, para promover as defesas das prerrogativas institucionais e administrativas do interesse do legislativo municipal, perante todas as instâncias, bem como o atendimento das requisições formuladas pelo Ministério Público Estadual. Promover defesas e diligências de natureza administrativa, não contábil, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, consultoria administrativa para o Controle Interno, quanto ao controle e preservação dos atos de gestão e quanto ao controle dos atos e da atividade administrativa, consultoria administrativa para o cumprimento e adequação referente às Instruções e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e outros condizentes com a especialização, no período de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município e escritório do contratado, ficando a Administração responsável em conceder a contratante todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 19 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:090CC99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Processo N° 370/2023

Empresa: ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental e florestal, com emissão de pareceres técnicos com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Assinatura: 19/01/2023.

Vigência: 19/01/2023 à 19/01/2024.

Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Dotação orçamentária:

11.34.18.541.0082.2.822-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Janeiro de 2023.

RILLER PERES SCOPEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A0D221FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, **SRª. GRETE ELISA BALZ ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor o Sr. **RILLER PEREZ SCOPEL,** portador do **CPF de n. 001.649.591-81,** como **Gestor do Contrato de n. 004/2023,** firmado entre o Município de Perolândia e a empresa **ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA**, para gerenciar a execução do mesmo, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93 e Art. 117 da Lei 14.133/21.
Artigo 2º - Fica de responsabilidade do Gestor do Contrato nomear um Fiscal, se caso for de interesse da mesma.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D8F67467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3B15 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE

PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 010 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 007, REVISÃO DE KILOMETRA processo 565/2023.
O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	177,26
TOTAL				**177,26**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND		1,0000	15,9400	15,9400
1	2	FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	76,7600	76,7600
1	3	FILTRO DE AR	UN		1,0000	84,5600	84,5600
Total							**177,2600**

Total	**177,2600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83E25681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3B15 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 010 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 007, REVISÃO DE KILOMETRA processo 566/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTOPA	UN		1,0000	4,0000	4,0000
Total							**4,0000**
Total							**4,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5363439C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3B15 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 010 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 007, REVISÃO DE KILOMETRA processo 568/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	520,00
TOTAL				**520,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE KILOMETRAGEM 30.000 KN	UNIDADE		1,0000	520,0000	520,0000
Total							**520,0000**
Total							**520,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7628E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº025/2023, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA.

PORTARIA N°025/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
743	ROMILDA GONCALVES CHAVES FERREIRA	23/01/2023 A 23/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CA78C171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023 - CREDENCIAMENTO 001 2022 - ROSANGELA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 033/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 594/2022

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**ROSANGELA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 753.082, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 950.771.031-00, residente à Rua 05 A, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76230 – 000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).**
Data da assinatura:	20/01/2023
Prazo de vigência:	20/01/2023 a 31/12/2023

Piranhas/GO, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:778925DC

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSAO - TP 001/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 003/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017.
LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

Às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 23 de Janeiro de 2023, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS nomeada pelo Decreto nº 010/2023 de 09 de janeiro de 2023, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n. º **003/2023** do edital nº. **001/2023**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. A Sr. ª Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou ter apresentado os envelopes 01 e 02 a seguinte empresa: **AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ 37.206.443/0001-43, com sede a Rua: Fortaleza, N° 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, Porteirão - GO, CEP: 75.603-000**.** Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01, apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **001/2023**, os quais foram vistados pela Comissão, em seguida, a Sr. ª Presidente juntamente com a comissão suspendeu a sessão para análise dos documentos de Habilitação antes da abertura dos envelopes das propostas.
A presidente da CPL irá comunicar o resultado da habilitação e demais atos através dos e -mails contidos na habilitação.
O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
Nada mais havendo a tratar, a Sr. ª Presidente, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Proponentes presentes:

Avante Service LTDA
CNPJ: 37.206.443/0001-43
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CPF 049.196.521-43

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A6FE41B5

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - I ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

PROCESSO DISPENSA N°: **028/2022– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO Nº 027/2022**
DECISÃO: **ADITIVO DE VALOR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS**, foi solicitado pelo IPASPI o aditivo de valor, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contrato s administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 01 mês.
Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01** dia do mês de **dezembro** de **2022.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C715457E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 027/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI**
NUMERO DO CONTRATO	027/2022
DATA DA FIRMATURA:	01/12/2022
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/12/2022
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2022**
OBJETO:	Aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.795.450/0001-
CPF OU CNPJ:	sob nº 41.795.450/0001-03
MODALIDADE:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 027/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
ASSINATURA NO CONTRATO:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI** representado pelo **Diretor Presidente do IPASPI**, o Senhor **DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO - CONTRATANTE – OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA - MARCELLA DE OLIVEIRA CAFIERO - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6461FC22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 010/23

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de serviços de informática e software, para suporte e treinamento dos sistemas de informática da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte na Lei nº 14.133/21, precisamente no artigo 75, II, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação da empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº
02.744.987/0001-84, em valor final e global de R$18.000,00, em 12 parcelas iguais de R$1.500,00.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 19 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:B1679C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE ANULAÇÃO de LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022
O Fundo Municipal de Educação de Porangatu- Goiás torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.931 no dia 02/12/2022 pág.69, no Diário Municipal Goiás nº 2747 pág. 32, no jornal de grande circulação O Hoje pág. 18, objetivando a aquisição de veículo tipo Pick- Up. Motivo: alteração do descritivo do objeto. Maiores informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n° (62) 3362-5016 ou pelo e-mail: licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F0E97AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

O Fundo Municipal de Saúde, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 82483/2022, Pregão Eletrônico 057/2022, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de equipos para administração de soluções parenterais, enterais e fotossensíveis, com cedência em comodato de bombas de infusão para atender as demandas do Hospital Municipal de Porangatu, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 58.426.628/0001-33: Item:01 R$ 21,00; Item 02 R$ 21,00; Item 03 R$ 22,00; Item 04 R$ 26,00.

Porangatu - GO, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:68064FF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.034/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.034/2022

PROCESSO	9214/2022
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI -ME CNPJ 20.043.657/0001-43
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 034/2022, O presente aditivo justifica-se em razão de atual necessidade de adequações no projeto de contratação da obra do presente contrato, conforme demonstrados pelo departamento de engenharia.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 5, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 716.682,32 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DIOGO BRANDAO MENDES**
DATA DE ASSINATURA	06 de janeiro de 2023

Posse/Go, 06 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E2D29182

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.03/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.03/2023

PROCESSO	35/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	0800 SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ 40.891.895/0001-16
OBJETO	Prestação de serviços contínuos de mão de obra exclusiva para obra civil e pavimentação/tapa buraco, nos termos do edital de pregão presencial n.074/2022 e seus anexos e da proposta de preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato decorre de licitação na modalidade pregão presencial, autuado sobe o n° 074/2022, tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Gestor Municipal em Posse de 09 de proposta de preços, vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos as normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiaria), cujos termos são irrevogáveis, bem como clausulas e as condições a seguir pactuadas.
VALOR GLOBAL	R$ 236.900,16 (duzentos e trinta e seis mil novecentos reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.452.0315.2139.3.3.90.39
VIGÊNCIA	03/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / GABRIEL LEITE DE ALMEIDA FILHO**
DATA DE ASSINATURA	03 de janeiro de 2023

Posse/Go, 03 de janeiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:298BA35C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.04/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.04/2023

PROCESSO	36/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 14.580.442/0001-69
OBJETO	Serviços especializados de modernização, hospedagem e manutenção continua do portal online da Prefeitura Municipal de Posse-go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art.6, inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	04/01/2023 a 30/04/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO**
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2023

Posse/Go, 04 de janeiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D2026F4A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.05/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.05/2023

PROCESSO	36/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	RHAILSON ALMEIDA CARVALHO 04045994190 CNPJ 45.936.141/0001-59
OBJETO	Empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e digitação para fins de alimentação de sistema da área de arrecadação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art.6, inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	04/01/2023 a 31/07/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RHAILSON ALMEIDA CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	04 de janeiro de 2023

Posse/Go, 04 de janeiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8BA71E24

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.06/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.06/2023

PROCESSO	38/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSE APARICIO GUARIZ 09627561134
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em jardinagem, para fins de manutenção continua de gramado de estádio de futebol serra das arraras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.5000,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2.001.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	06/01/2023 a 06/06/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE APARICIO GUARIZ**
DATA DE ASSINATURA	06 de janeiro de 2023

Posse/Go, 06 de janeiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FD8C8C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:65D48CC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 23 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8D210CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6F4BDFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 156

DECRETO Nº 156/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **RAQUESIA FERNANDA DONANCIO MELO,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A75D8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 157

DECRETO Nº 157/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **THIAGO INACIO D´ABADIA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:47B889A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 158

DECRETO Nº 158/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **TALITA JORDANA NEVES DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:522019B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

"Declara INEXIGÍVEL de licitação o pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Detran."

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Detran,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Santa Rita do Araguaia, há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Detran, no valor estimado de **R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n° 072/2023;

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 – parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldos e dotações orçamentárias contidas nos autos. **Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Dotação Orçamentaria: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - Ficha: 62. Ação: Manutenção com o Convênio DETRAN. Dotação Orçamentaria: 03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.39 - Ficha: 69.**

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Dia 23 de janeiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:0AC47A02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 180/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para abastecimentos dos veículos do FME - Fundo Municipal de Educação, com entrega do objeto na cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I do Edital do Certame.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.230.907/0001-85, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituído pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, processo eletrônico nº **180/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 26/01/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 13/02/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 13/02/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 13/02/2023 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês janeiro do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
FME - Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D93544C5

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água tratada, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social para seus departamentos. – Prédios Locados."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de água tratada, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social para seus departamentos. – Prédios Locados, no tocante as despesas de tarifas e taxas pela utilização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária contratada é a única fornecedora de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Município de Santa Rita do Araguaia /GO,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água tratada, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social para seus departamentos no valor estimado de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 086/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água tratada da **SANEAMENTO DE GOIAS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued Jose Sebba, n. 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39, FICHA 288, AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39, FICHA 276. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39, FICHA 281**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.890.141-84, nomeada pelo Decreto Municipal de n.084/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 23 de janeiro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:68BA427C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2023

*"*Contratação de empresa especializada para realização de Analise conclusiva dos relatórios e valores apurados em procedimento fiscal concluindo pela Receita Federal do Brasil com emissão de autos de Infração em virtude da falta de recolhimento de valores devidos ao PASEP na competência Março de 2019 e diferenças apuradas de contribuições devidas ao RGPS – R EGIME Geral de Previdência Social no período de Janeiro a Dezembro de 2019, inclusive diferenças de decimo terceiro salário, formalizando e protocolizando defesas contra tais atos, Observando o prazo legal de trinta dias do recebimento dos referidos autos de Infração*, conforme condições estabelecidas no termo de referência".*

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000000061/2023, para Contratação de empresa especializada para realização de Analise conclusiva dos relatórios e valores apurados em procedimento fiscal concluindo pela Receita Federal do Brasil com emissão de autos de Infração em virtude da falta de recolhimento de valores devidos ao PASEP na competência Março de 2019 e diferenças apuradas de contribuições devidas ao RGPS – R EGIME Geral de Previdência Social no período de Janeiro a Dezembro de 2019, inclusive diferenças de decimo terceiro salário, formalizando e protocolizando defesas contra tais atos, Observando o prazo legal de trinta dias do recebimento dos referidos autos de Infração, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa além da análise do procedimento fiscal, a elaboração de peças de defesa contra o ato fiscal, a protocolização e acompanhamento de sua analise até a decisão de 1° instancia da pela Delegacia de Julgamentos da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa PRAXIS CONTABILIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.588.874/0001-86, para Contratação de empresa especializada para realização de Analise conclusiva dos relatórios e valores apurados em procedimento fiscal concluindo pela Receita Federal do Brasil com emissão de autos de Infração em virtude da falta de recolhimento de valores devidos ao PASEP na competência Março de 2019 e diferenças apuradas de contribuições devidas ao RGPS – R EGIME Geral de Previdência Social no período de Janeiro a Dezembro de 2019, inclusive diferenças de decimo terceiro salário, formalizando e protocolizando defesas contra tais atos, Observando o prazo legal de trinta dias do recebimento dos referidos autos de Infração, no valor estimado de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 398/2022

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:34D7DDCF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 002-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS,** conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:7D3A91FC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO PP 005-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **08 de fevereiro de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:E93F418D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO UM CAMINHÃO MODELO TOCO OU ³/4 E VAN COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA COORDENADORIA ECECUTIVA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS,** conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de fevereiro de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:AA66D404

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**,** para **credenciamento de operadoras de cartões de crédito e débito, visando a implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos para viabilizar o pagamento de tributos do Município de Senador Canedo com cartões de crédito e débito, mantendo o repasse direto e integral à vista ao Município sem qualquer ônus adicional.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	EMPRESA	CMPJ	HABILITADO/INABILITADO
01	APROVA DIGITAL S/A.	24.757.040/0001-40	INABILITADO

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 23 de janeiro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1A049F83

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO N°: 11.01.19.001/2023
PROCESSO Nº: 1000000574/2023
GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52.

BENECIÁRIA: ANDRIELLE DOS SANTOS.

CPF/MF: 705.386.791-90.

OBJETO: A adesão do beneficiário ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com fulcro na Lei Municipal nº: 2.592/2022, de 23 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº: 2.612, de 26 de setembro de 2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Auxilio Aluguel Social terá **vigência por 09 (nove) meses, contados de 01/04/2023, ou seja, de 01/04/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Fica estabelecida a possibilidade de rescisão unilateral, sem ônus pelo Órgão Gestor, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei Municipal nº: 2.592/2022 e alterações posteriores.

DO EMPENHO: O Auxilio Aluguel Social repassado mensalmente ao beneficiário **terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, no **total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

RECURSOS: Dotação Orçamentária: **11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48.(100).545 – FMAS**.

Município de Senador Canedo – Goiás, 19 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF.: 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:9703DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 379 23 NOM LUCAS ALEXANDRE LOPES ROCHA - ASSESSOR (A) ESPECIAL DO VICE-PREFEITO I - DAS-8 GAB VICE

DECRETO Nº 379, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001225/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS ALEXANDRE LOPES ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.218.861-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial do Vice-Prefeito I - Símbolo DAS-8, vinculado (a) ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:578B90D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 395 23 NOM ANA CLAUDIA LIMA MARQUES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SAUDE

DECRETO Nº 395, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001296/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANA CLAUDIA LIMA MARQUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.018.656-09, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7456A27A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 09.512.416/0001-63, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo CAMINHONETE USADA 4X4, À DIESEL**, ano 2019/2020 ou mais nova, motor potência mínima 2.8, Câmbio Manual, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio abs, máximo de 48.000 quilômetros rodados, computador de bordo, 04 pneus novos, capacidade de carga de aproximadamente 1.000kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6FF00FD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/23.

DECRETO Nº 095/23. DE, 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Promove Professores Municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a partir do mês de janeiro de 2023, a saber:

NOME	PROCESSO Nº
KARITA ALVES DA SILVA	16827/2022
MARLENE BARCELOS DA SILVA FORTES	14191/2022
ROSENI DIAS CHEMPS	11976/2022

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7936B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/23.

DECRETO Nº 108/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Sr. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/01/2023, cumulativamente com suas funções de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E0D64FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/23.

DECRETO Nº 107/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal da Saúde, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 23/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AE0DB84D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/23.

DECRETO Nº 096/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALBION CANDIDO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/01/2023.
Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9400AE69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/23.

DECRETO Nº 097/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MANOEL OLIVEIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24/01/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3BB09A3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/23.

DECRETO Nº 098/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª JESSICA VIEIRA DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13966D18

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/23.

DECRETO Nº 099/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO MOREIRA DINIZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 24/01/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E41768D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/23.

DECRETO Nº 100/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª NATASHA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:642638CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/23.

DECRETO Nº 101/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BRIAN LOURENZO SOARES SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F169B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/23.

DECRETO Nº 102/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELISMAR ZEFERINO DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/01/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F26C8BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/23.

DECRETO Nº 110/23. DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Retifica a redação do Decreto nº 079/23 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 079/23, de 17 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão, DAS-3 (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4 (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 079/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15E1A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 038/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 038/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05 de janeiro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ELEUSA ALVES DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 12 (doze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 271/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EBF66D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 039/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 039/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20 de janeiro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – NERIVALDO MARQUES DA SILVA RIBEIRO, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 29/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39D64676

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 036/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 036/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20 de janeiro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – POLLYANNA FERREIRA SALES, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 956/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB15ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 037/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 037/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 19 de janeiro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – CHARLENE DE OLIVEIRA SALES, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 277/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CF84813

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº034/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº034/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 169/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor(a) **LEONARDO MARTINS DOS SANTOS**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C470A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 035/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 035/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 23791/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **RENATA ALVES DA SILVA,** cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 23 (vinte e três) dia do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CAE4F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 031/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 031/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 1384/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MICAELLA NAVES DOS SANTOS,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir 16.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6BB436A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 032/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 032/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 1350/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **LORENA SOARES FURTADO,** no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir 16.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2FC31F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 033/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 033/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 1287/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **CIRIA LEMES DE ALMEIDA,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 13.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C37460FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Municipal N° 1.899/2019, convocados para comparecerem à 7ª Assembleia Ordinária da Gestão 2021/2024, que será realizada às 09h do dia 25 de janeiro 2023 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, neste Município, para atender as seguintes ordens do dia:
Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019;
Outros assuntos.

Trindade-GO, 23 de janeiro de 2023.

JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Coordenador Suplente da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AFDA3C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14/02/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por Contratação de Empresa Especializada para reforma do posto de saúde de mocambinho, avenida benedito fleuy com a rua efram lobo, Conforme Processo nº 202100010008929/2021, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4D286FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/02/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Modernização do Campo de Futebol de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás, repasse nº 107396-02/2020, Convênio nº 899377/2020, celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:0C6769B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/02/2023 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Conforme Processo 202200006012956, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C5988716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO Nº 039/2023
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Roma – Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, e IN n° 007/16 TCM - Go estará recebendo inscrições para Credenciamento de Profissionais Autônomos (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, consultas e exames, para complementação dos serviços prestados no sistema de saúde municipal, para o exercício de 2023 das 08h00 às 17h00 horas, do dia 24/01 até 31/12 de 2023, na sala do Protocolo, na Praça Augusto Pio de Santana , Centro, Nova Roma - GO, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 99914-5570. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br,

Nova Roma/GO, 23 de janeiro de 2023.

LIDIANE MOREIRA DOS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:88008F4F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de janeiro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2023, para fins de - Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de remoção, retifica e montagem de motor do ônibus escolar VW NEOBUS 8-160, placa RCC8B01, conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de janeiro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:137A3CC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/CPL/2022

Portaria nº 486/CPL/2021 de 29 de Dezembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços profissionais na área da saúde com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 077/2022, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a **inexigibilidade de licitação** para contratar os profissionais abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGO	CPF/CNPJ
1	RENATA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	017.460.361-41
2	CAROLINY ARAUJO REIS SILVA	FISIOTERAPEUTA	039.750.801-83
3	FIRMINO RODRIGUES DE FARIA - ME	SERVIÇOS CLÍNICOS – EXAMES/CONSULTAS	36.845.253/0001-03
4	KAIQUE AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO	701.755.811-18
5	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA EM EMFERMAGEM	043.998.261-85
6	HIONAN DE MORAES BATISTA SOUZA	ENFERMEIRA	598.583.381-04
7	VITORIA FERNANDES MARTINS p	FARMACÊUTICA	705.231.881-45
8	JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA EIRELI	MÉDICO GINECOLOGISTA E CLINICO GERAL PLANTONISTA	29.296.082/0001-45
9	CLEYDIANNE ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	039.745.041-92
10	PAULO VICENTE GRACIANO JUNIOR EIRELI	MÉDICO NUTRÓLOGO,COVID 19,OFTALMOLOGISTA,PLANTONISTA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	24.236.830/0001-80

Pelo valor total de 1.377.084,00 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:25B045B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 03/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, ATENDENDO A DEMANDA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e pintura atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelos fornecedores abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pela necessidade desses itens para alguns reparos em salas para o retorno das aulas.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e pintura atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO dos itens, conforme empresas abaixo:
22.773.940 RENATO MARQUES DE FREITAS inscrito no CNPJ**: 22.773.940/0001-56** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 34, Vila Esperança - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Renato Marques de Freitas** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 39. 136,21 (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	30	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L branco gelo (rendimento mínimo 500m)	R$ 369,99	R$ 11.099,70
2	30	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L branco neve (rendimento mínimo 500m)	R$ 337,99	R$ 10.139,70
3	20	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L azul (rendimento mínimo 115m)	R$ 278,99	R$ 5.579,80
4	5	UND	Massa Corrida PVA 25 kg	R$ 118,99	R$ 594,95
5	5	UND	Massa Acrilica PVA 25 kg	R$159,99	R$ 799,95
7	30	GL	Thinner (galão 5 lts)	R$ 135,99	R$ 4.079,70
8	30	UND	Estopa branca para limpeza 200g	R$ 14,99	R$ 449,70
11	50	UND	Lixa d'agua nº 80	R$ 2,99	R$ 149,50
12	50	UND	Lixa d'agua nº 120	R$ 2,99	R$ 149,50
13	50	UND	Lixa d'agua nº 180	R$ 2,99	R$ 149,50
14	50	UND	Lixa d'agua nº 220	R$ 2,99	R$ 149,50
17	15	UND	Rolo de pintura lã 23 cm	R$ 63,59	R$ 953,85
18	15	UND	Rolo de pintura antigotas 23 cm	R$ 33,59	R$ 503,85
19	30	UND	Rolo de espuma 23 cm	R$ 35,99	R$ 1.079,70
22	2	UND	Bobina de papelão ondulado 1,20x40 mts	R$ 259,90	R$ 519,80
26	4	UND	Colher de pedreiro 8 polegadas	R$ 41,99	R$ 167,96
27	4	UND	Pá de bico cabo de madeira 120 cm	R$ 72,99	R$ 291,96
28	4	UND	Enxada larga em aço cabo de madeira mínimo 120cm	R$ 79,99	R$ 319,96
29	2	UND	Marreta oitavada 1000g	R$ 42,99	R$ 85,98
30	2	UND	Martelo pedreiro 600g	R$ 74,99	R$ 149,98
31	1	UND	Martelete, perfurador, rompedor com o kit Broca 800w	R$ 1.449,99	R$ 1.449,99
32	1	UND	Kit brocas contendo: brocas de madeira, metal e aço rápido tamanho 3,4,5,6 e 8 mm (uma de cada tamanho)	R$ 86,99	R$ 86,99
33	1	UND	Alavanca pedreiro em aço 1x 1,5m	R$ 184,69	R$ 184,69
TOTAL					**R$ 39.136,21**

RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA inscrito no CNPJ**: 07.248.162/0001-92** com endereço na Rua Maranhão, nº 908, Centro - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Ronaldo Rodrigues da Costa** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 7.174,50 (sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	15	LT	Esmalte Sintético base solvente 18L - Branco Gelo	R$ 280,00	R$ 4.200,00
9	50	UND	Fita crepe automotiva 18mmx50m	R$ 14,00	R$ 700,00
10	50	UND	Fita crepe automotiva 48mmx50m	R$ 15,00	R$ 750,00

15	5	UND	Cabo Extensor para rolo de pintura 2m	R$ 28,00	R$ 140,00
16	5	UND	Suporte para rolo de pintura 23 cm	R$ 12,00	R$ 60,00
20	5	UND	Trincha 2''	R$ 8,00	R$ 40,00
21	5	UND	Espátula de aço 8"	R$ 8,50	R$ 42,50
23	4	UND	Desempenadeira de aço lisa 26 cm	R$ 12,00	R$ 48,00
24	4	UND	Desempenadeira de plástico com base estriada 17x30.	R$ 12,50	R$ 50,00
25	4	UND	Desempenadeira de aço dentada 26 cm	R$ 16,00	R$ 64,00
34	30	SC	Cimento CPII Saco 50Kg	R$ 36,00	R$ 1.080,00
TOTAL					**R$ 7.174,50**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 16 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C4D43593

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: 22.773.940 RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ: 22.773.940/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e pintura atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	30	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L branco gelo (rendimento mínimo 500m)	R$ 369,99	R$ 11.099,70
2	30	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L branco neve (rendimento mínimo 500m)	R$ 337,99	R$ 10.139,70
3	20	LT	Tinta pva base d'agua fosca 18L azul (rendimento mínimo 115m)	R$ 278,99	R$ 5.579,80
4	5	UND	Massa Corrida PVA 25 kg	R$ 118,99	R$ 594,95
5	5	UND	Massa Acrilica PVA 25 kg	R$159,99	R$ 799,95
7	30	GL	Thinner (galão 5 lts)	R$ 135,99	R$ 4.079,70
8	30	UND	Estopa branca para limpeza 200g	R$ 14,99	R$ 449,70
11	50	UND	Lixa d'agua nº 80	R$ 2,99	R$ 149,50
12	50	UND	Lixa d'agua nº 120	R$ 2,99	R$ 149,50
13	50	UND	Lixa d'agua nº 180	R$ 2,99	R$ 149,50
14	50	UND	Lixa d'agua nº 220	R$ 2,99	R$ 149,50
17	15	UND	Rolo de pintura lã 23 cm	R$ 63,59	R$ 953,85
18	15	UND	Rolo de pintura antigotas 23 cm	R$ 33,59	R$ 503,85
19	30	UND	Rolo de espuma 23 cm	R$ 35,99	R$ 1.079,70
22	2	UND	Bobina de papelão ondulado 1,20x40 mts	R$ 259,90	R$ 519,80
26	4	UND	Colher de pedreiro 8 polegadas	R$ 41,99	R$ 167,96
27	4	UND	Pá de bico cabo de madeira 120 cm	R$ 72,99	R$ 291,96
28	4	UND	Enxada larga em aço cabo de madeira mínimo 120cm	R$ 79,99	R$ 319,96
29	2	UND	Marreta oitavada 1000g	R$ 42,99	R$ 85,98
30	2	UND	Martelo pedreiro 600g	R$ 74,99	R$ 149,98
31	1	UND	Martelete, perfurador, rompedor com o kit Broca 800w	R$ 1.449,99	R$ 1.449,99
32	1	UND	Kit brocas contendo: brocas de madeira, metal e aço rápido tamanho 3,4,5,6 e 8 mm (uma de cada tamanho)	R$ 86,99	R$ 86,99
33	1	UND	Alavanca pedreiro em aço 1x 1,5m	R$ 184,69	R$ 184,69
TOTAL					**R$ 39.136,21**

VALOR GLOBAL: R$ 39.136,21 (Trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos).
INICIO: 17 de janeiro de 2023
TÉRMINO: 17 de janeiro de 2024
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, após a entrega do material e mediante apresentação de nota fiscal.

Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:96D60787

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA
CNPJ: 07.248.162/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e pintura atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	15	LT	Esmalte Sintético base solvente 18L - Branco Gelo	R$ 280,00	R$ 4.200,00
9	50	UND	Fita crepe automotiva 18mmx50m	R$ 14,00	R$ 700,00
10	50	UND	Fita crepe automotiva 48mmx50m	R$ 15,00	R$ 750,00
15	5	UND	Cabo Extensor para rolo de pintura 2m	R$ 28,00	R$ 140,00
16	5	UND	Suporte para rolo de pintura 23 cm	R$ 12,00	R$ 60,00
20	5	UND	Trincha 2''	R$ 8,00	R$ 40,00
21	5	UND	Espátula de aço 8"	R$ 8,50	R$ 42,50
23	4	UND	Desempenadeira de aço lisa 26 cm	R$ 12,00	R$ 48,00
24	4	UND	Desempenadeira de plástico com base estriada 17x30.	R$ 12,50	R$ 50,00
25	4	UND	Desempenadeira de aço dentada 26 cm	R$ 16,00	R$ 64,00
34	30	SC	Cimento CPII Saco 50Kg	R$ 36,00	R$ 1.080,00
TOTAL					**R$ 7.174,50**

VALOR GLOBAL: R$ 7.174,50 (Sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
INICIO: 17 de janeiro de 2023
TÉRMINO: 17 de janeiro de 2024
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente, após a entrega do material e mediante apresentação de nota fiscal.

Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D345FC78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 417/2022.

O FUTURO É AGORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 417/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 417/2022, firmado **em 10 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 47.112.019/0001-93, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1700, quadra 04, lote 40, Estrela do Norte, Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **SAMYA ALI ABDEL FATTAH COSTA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 021.236.131-77, RG nº 5109985 SPTC-GO, CRM-GO n° 30260/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 417/2022, de 10 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 417/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão Presencial de 12 horas de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2022						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	15	90	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 15.000,00**	**R$ 90.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Samya Ali Fattah Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 47.112.019/0001-93
Representada Pela Sócia A
SRA. SAMYA ALI ABDEL FATTAH COSTA
CPF nº 021.236.131-77
CRM-GO n° 30260/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC843D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 309/2021.

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 309/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 309/2021, firmado **em 05 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921- 68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO: Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 309/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 309/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de realização de contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 20.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica Do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado pelo sócio o Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:140A008C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2021.

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 310/2021, firmado **em 05 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921- 68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 310/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 310/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista/obstetra para atuar no Hospital Municipal De conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	30	180	R$ 1.000,00	R$30.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 180.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica Do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado Pelo Sócio o Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A701D413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 268/2021.

O FUTURO É AGORA

QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 268/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 268/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 268/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 268/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.**
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson De Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
REPRESENTADO PELO SÓCIO O SR. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F2EBD0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 267/2021.

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 267/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 267/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 com sede na Rua Anicuns, nº 146, quadra 02, lote 12, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 030.525.931- 88, RG nº 4378613 DGPC-GO, CRM-GO n° 17110.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 267/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 267/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) 75dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Thalles Melo de Oliveira Lopes
CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17
Representado Pelo Sócio O Sr.
THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES
CPF nº 030.525.931-88
CRM-GO n° 17110
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BADB1A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 300/2022.

O FUTURO É AGORA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 300/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 300/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 300/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 300/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2022						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
4	Médico – 12h	16	96	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00	R$ 144.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 24.000,00**	**R$ 144.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson De Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
Representado Pelo Sócio O
SR. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C087F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 191/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 191/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.
Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 191/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200- 000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 191/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.**
DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USUARIOS EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	12	M	1.152,00	13.824,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 13.824,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.152,00 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.40 fichas 47 – Manutenção Secret. Administ. e Planejamento.**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Prefeitura Muncipal De Iporá
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF. 282.447.611-72

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3282366

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3B15 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 010 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 007, REVISÃO DE KILOMETRA processo 567/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	358,40
TOTAL				**358,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUBRIFICANTE	UNIDADE		4,0000	89,6000	358,4000
Total							**358,4000**

Total	**358,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C2359BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3A95 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 23 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 019, REVISÃO DE KILOMETRAG processo 572/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	520,00
TOTAL				**520,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE KILOMETRAGEM 30.000 KN	UNIDADE		1,0000	520,0000	520,0000
Total							**520,0000**

Total	**520,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:86F5F94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3A95 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 23 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 019, REVISÃO DE KILOMETRAG processo 571/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	358,40
TOTAL				**358,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE	UN		4,0000	89,6000	358,4000
Total							**358,4000**

Total	**358,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9AA20F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3B15 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 010 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 007, REVISÃO DE KILOMETRA processo 566/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTOPA	UN		1,0000	4,0000	4,0000
Total							**4,0000**

Total	**4,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:486E5878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLUS 1.0T AT LT PLACA SCH3A95 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS SMS, CONFORME OFÍCIO N 23 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N 019, REVISÃO DE KILOMETRAG processo 569/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	230,29
TOTAL				**230,29**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND		1,0000	15,9400	15,9400
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	53,0300	53,0300
1	3	FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	76,7600	76,7600
1	4	FILTRO DE AR	UN		1,0000	84,5600	84,5600
Total							**230,2900**

Total	**230,2900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F05AFE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOSSO MUNICIPIO. CONFORME OFICIO Nº 008/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. Processo 522/2023.
O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2150.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	16.700,00
TOTAL				**16.700,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.741.330/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BLLP-50W/D BR/BF - BRANCO FRIO	UNIDADE		20,0000	320,0000	6.400,0000
1	2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BLLP-100W/D BR/BF - BRANCO FRIO	UNIDADE		20,0000	515,0000	10.300,0000
Total							**16.700,0000**
Total							**16.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 19 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3885AEB6